



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	613
Rubrica	

“EDITAL”

Concorrência Pública n.º 14/2018

PREÂMBULO

Processo n.º	23408/2017
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações e Lei 12.846/13
Finalidade:	Construção e instalação de Arrecife Artificial
Critério de Julgamento:	<i>Menor Preço Global</i>
Execução:	<i>Indireta</i>
Data:	05/06/2018
Horário:	10 HORAS
Local de Realização:	<i>Rua: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.</i>

O Município de MARICÁ – RJ, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Concorrência, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. A Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Maricá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 23408/2017 fará realizar a licitação na **Modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de empreitada Integrada, Execução Indireta, tipo menor Preço Global.**

02. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 047/2013, pela Lei

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	614
Rubrica	

Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retroestipulados, sala de licitações. Endereço: Prefeitura Municipal de Maricá - Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

3.2. Na data e horário acima aprezados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

04. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é Construção e instalação de Arrecife Artificial, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 11 (onze) meses contados a partir da data fixada na “Ordem de Início” a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de “**Termos Aditivos**” por iguais e sucessivos períodos, **se houver interesse da Administração, nos termos permissivos do art. 57, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 8.666/93.**

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n.º 22,01,18.542.0050,1.177, CD n.º 4.4.90.51, Fonte 0206,0236

6.2. O serviço ora licitado está orçado em **R\$ 26.899.999,46 (Vinte e seis milhões e oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).**

07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	
Rubrica	

07.1–O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

07.2–Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

07.3 – A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida pela Secretaria Requisitante denominada Ordem de Início.

07.4 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Requisitante.

07.5 – O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Secretaria Requisitante expedirá o Aceite Definitivo.

07.6 – Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

07.7 – As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

07.8 – O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da Procuradoria Geral do Município, e serão processadas através de Termo Aditivo.

07.9– Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

07.10 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	616
Rubrica	

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

07.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.12 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.12.1 - O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito, sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação dos mesmos à Contratada.

07.13 – A execução dos serviços ora licitados se dará na Praia da Barra de Maricá, entre as ruas 1 e 13.

07.14 – A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 47, caput c/c art.48, II, ambos da Lei Complementar nº 123, em relação aos serviços descritos pelos itens nº 1-2 e 15-17, do cronograma, referentes á ações de elaboração de projeto executivo do ArAM e Lançamento do ArAM ao Mar, respectivamente.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

8.1 - Podem participar da presente licitação todas as empresas:

a) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 - Não serão admitidos os licitantes que:

A) Estiverem suspensas temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	617
Rubrica	

- C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;
- D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública.

8.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2 A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, ou através do telefone 2637-2052, ou do e-mail maricacpl@gmail.com

8.6 - Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

8.8 - Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico.

8.9 Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade e ser devidamente registrado no **CREA/CAU**, para comparecer na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	618
Rubrica	

Secretaria Requisitante, localizada na Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá/RJ, nos antepenúltimo ou último dias úteis à data marcada para a realização do certame, tendo início às 14:00h, para proceder à Visita Técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo **CREA/CAU**, contendo os Responsáveis Técnicos. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

09. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.

09.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

09.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

09.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

09.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.

09.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	
Rubrica	

09.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

09.7. O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

09.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, "01" e "02"**, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

10.1.1. Envelope "01" – Documentação – Habilitação:

Prefeitura Municipal de Maricá;

Comissão Permanente de Licitação;

Concorrência Pública n.º 14 /2018;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.1.2. Envelope "02" – Proposta de Preço:

Prefeitura Municipal de Maricá;

Comissão Permanente de Licitação;

Concorrência Pública n.º 14/2018;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	620
Rubrica	

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**), devidamente arquivado no órgão competente, *onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.*

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá *apresentar procuração ou credencial, esta com firma reconhecida e específica para esta licitação*, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.4.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**) da empresa proponente, *onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.*

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.

10.7 – A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	621
Rubrica	

10.9 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

11. O *Envelope “01”* conterà obrigatoriamente todos os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente, assim como, os seguintes documentos:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93;
- c) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;
- d) Certificado de cadastro, se possuir, que se obtém por meio de requerimento protocolado perante o Setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, sendo emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL, desde que atendidas as condições previstas, observando-se o item 11.9.
- e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, sobre a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem do Certificado de Registro Cadastral.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	622
Rubrica	

11.1.3. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.1.4. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - **(JUNTA COMERCIAL)**, (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

11.1.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

Nota: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	
Rubrica	

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.2.3 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	624
Rubrica	

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 – Comprovação através de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA.

11.3.1.1 – Nos atestados citados acima deverão ser comprovados os serviços indicados como de maior relevância, os quantitativos ora licitados, que são:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo mínimo a ser comprovado
Construção de embarcação, em aço flutuante.	663,02 toneladas

11.3.1.2 Os atestados citados deverão estar em nome do responsável técnico, que deverá ser, obrigatoriamente, especializado na construção naval na forma da Resolução nº 43/1992 do CONFEA.

11.3.1.3 – Declaração de disponibilidade do profissional (Responsável Técnico), caso a empresa seja vencedora do certame.

11.3.1.4 – Declaração do profissional indicado como Responsável Técnico, autorizando a utilização do seu acervo técnico.

11.3.2 - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente à empresa.

11.3.3 - Declaração, com firma reconhecida, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

11.4. REGULARIDADE FISCAL

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pelo Ministério da Fazenda;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	
Rubrica	

11.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.4.5 - Em relação à regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

11.4.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	
Rubrica	

11.5 Os documentos exigidos no **Envelope “01” – Documentação de Habilitação:** deverão ser apresentados em original ou em **cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.**

11.5.1 – No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente ou por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ou referirem-se a publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5.1.1 – Na hipótese de autenticação de documentos por membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

11.5.1.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 11.5.1.1.

11.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (**§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93**).

11.7 - Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.8 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

11.9 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

11.10 - As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	627
Rubrica	

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

12.1. O *Envelope “02”* contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela Administração, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

12.1.1 – A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, **sob pena de desclassificação.**

12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, **sob pena de desclassificação.**

12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame..



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	628
Rubrica	

12.9 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

13.1. DO PROCESSAMENTO

13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os **Envelopes “01” e “02”**, apresentados na forma anteriormente definida.

13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes “01”**, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os **Envelopes “02”** serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “01”** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o **Envelope “02”**, ainda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	629
Rubrica	

fechado, e procederá ***imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.***

13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os ***Envelopes “02”***, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos ***Envelopes “01”*** serão apensados ao processo administrativo.

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos ***Envelopes “02”*** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o ***§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.***

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, na forma do ***§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.***

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (***incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8666/93.***)

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o ***§ 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.***

13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	
Rubrica	

dos recursos interpostos, serão abertos os *Envelopes "02" - Proposta de Preços*, dos licitantes habilitados.

13.3.2. Abertos os *Envelopes "02"*, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

13.3.3. O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 26.899.999,46 (Vinte e seis milhões e oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

13.3.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o *inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93*.

13.3.4.1 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13.3.5. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

13.3.6. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

13.3.7. A Proposta de Preços vencedora será a que oferecer o *menor preço global*.

13.3.8. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o *§ 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93*.

13.3.9. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

13.3.10. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na *alínea "b" do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93*.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	631
Rubrica	

13.3.11 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.12 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

13.3.13 – Com relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.4.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.4.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Concorrência Pública com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

13.4.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	632
Rubrica	

Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1-. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1-. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

15.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	
Rubrica	

16.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

16.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. . O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Município e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

16.2.1 Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

16.2.2 A empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pelo Município, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.

16.2.3 Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Município. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

16.2.4 Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao município como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, o Município exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	634
Rubrica	

17.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

17.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

17.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 47/2013.

17.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da nova fiscal, previamente atestada por dois servidores, que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato, à repartição competente.

17.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

17.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.3.6 – As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

17.3.7 – A medição dos itens de transporte deverá indicar a origem, o destino e o percurso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	635
Rubrica	

17.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, utilizando-se o INCC -M. como índice.

17.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos **arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93** e do Decreto Municipal 47/2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo **artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93**, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

19. DO DIREITO DE RECURSOS

19.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

19.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maricá.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	636
Rubrica	

19.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A Prefeitura Municipal de Maricá exercerá o acompanhamento dos serviços através da Secretaria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Secretaria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3 – A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.

20.4 – A medição dos itens de transportes deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

20.5- O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

20.6- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

20.7 - Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irredutível.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	
Rubrica	

20.8- As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:

- a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.
- c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:
 - I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
 - II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;
- d) A medição dos itens de transporte deverá indicar as origens, o destino e o percurso.

20.9- O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

20.9.1 - Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a Secretaria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor. Cumpre ressaltar que não se pode aditar serviços/materiais não licitados.

20.10 - Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	638
Rubrica	

20.11 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.12 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.13 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.14 – A Administração local será paga conforme o percentual de execução da obra.

20.14.1 - Em caso de adiantamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da EMOP para o valor do contrato, e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo.

20.15 - O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

21 DO FORO

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Maricá, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.2. Quando autorizada pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	
Rubrica	

22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Maricá de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

22.9. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	
Rubrica	

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

- ANEXO III:

A- Projeto Básico

B- Memorial Descritivo

C- Cronograma Físico-Financeiro

D- Memória de cálculo

- ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, ____ de ____ de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

Secretário de Obras

1814

1889

MARICÁ

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	641
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS – ORÇAMENTÁRIA

ITE M	DESCRIÇÃO	Q.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
Elaboração de Projetos					
1	Elaboração de Projeto executivo de ARAM ETAPA 1 especificação de acordo com termo de referencia.	1	Unidade	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
2	Elaboração de Projeto executivo de ARAM ETAPA 2 especificação de acordo com termo de referencia.	1	Unidade	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Construção					
3	Material para Construção do ARAM, especificações de acordo com projeto Basico.	1	Unidade	R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
4	Construção e		Unidade	R\$	R\$ 1.169.811,28

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	642
Rubrica	

	Montagem dos Blocos, tratamento e pintura entre as cavernas -08 a 07, especificações de acordo com projeto Basico.			1.169.811,28	
5	Construção e Montagem dos Blocos, tratamento e pintura entre as cavernas 07 a 19 retoque de tratamento e pintura na solidificação dos blocos, especificações de acordo com projeto Basico.	1	Unidade	R\$ 1.608.490,51	R\$ 1.608.490,51
6	Construção e Montagem dos Blocos, tratamento e pintura entre as cavernas 19 a 30 retoque de tratamento e pintura na solidificação dos blocos, especificações de acordo com projeto Basico	1	Unidade	R\$ 1.608.490,51	R\$ 1.608.490,51
7	Construção e Montagem dos Blocos, tratamento e pintura entre as	1	Unidade	R\$ 1.754.716,92	R\$ 1.754.716,92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	
Rubrica	

	cavernas 30 a 42 retoque de tratamento e pintura na solidificação dos blocos, especificações de acordo com projeto Basico				
8	Construção e Montagem dos Blocos, tratamento e pintura entre as cavernas 42 a 54 retoque de tratamento e pintura na solidificação dos blocos, especificações de acordo com projeto Basico	1	Unidade	R\$ 1.754.716,92	R\$ 1.754.716,92
9	Construção e Montagem dos Blocos, tratamento e pintura entre as cavernas 54 a 69 retoque de tratamento e pintura na solidificação dos blocos, especificações de acordo com projeto Basico	1	Unidade	R\$ 2.193.396,15	R\$ 2.193.396,15
10	Construção e Montagem dos Blocos, tratamento e	1	Unidade	R\$ 2.193.396,15	R\$ 2.193.396,15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	644
Rubrica	

	pintura entre as cavernas 69 a 84 retoque de tratamento e pintura na solidificação dos blocos, especificações de acordo com projeto Basico				
11	Construção e Montagem dos Blocos, tratamento e pintura entre as cavernas 84 a 106 retoque de tratamento e pintura na solidificação dos blocos, especificações de acordo com projeto Basico	1	Unidade	R\$ 3.216.981,02	R\$ 3.216.981,02
Transporte e Instalação					
12	Transporte do ARAM, especificações de acordo com projeto Basico	1	Unidade	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00
13	Instalação e Sinalização do ARAM, especificações de acordo com projeto Basico	1	Unidade	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00
VALOR TOTAL				R\$	26.899.999,46



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	645
Rubrica	

B - PROPOSTA DETALHE -

CP N.º14/2018

A Realizar-se em
Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 14/2018

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	DESCRIÇÃO	Q.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
Elaboração de Projetos					
1	Elaboração de Projeto executivo de ARAM ETAPA 1 especificação de acordo com termo de referencia.	1	Unidade		
2	Elaboração de Projeto executivo de ARAM ETAPA 2 especificação de acordo com termo de referencia.	1	Unidade		
Construção					

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	
Rubrica	

3	Material para Construção do ARAM, especificações de acordo com projeto Basico.	1	Unidade		
4	Construção e Montagem dos Blocos, tratamento e pintura entre as cavernas -08 a 07, especificações de acordo com projeto Basico.		Unidade		
5	Construção e Montagem dos Blocos, tratamento e pintura entre as cavernas 07 a 19 retoque de tratamento e pintura na solidificação dos blocos, especificações de acordo com projeto Basico.	1	Unidade		
6	Construção e Montagem dos Blocos, tratamento e pintura entre as cavernas 19 a 30 retoque de tratamento e pintura na solidificação dos	1	Unidade		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	
Rubrica	

	blocos, especificações de acordo com projeto Basico				
7	Construção e Montagem dos Blocos, tratamento e pintura entre as cavernas 30 a 42 retoque de tratamento e pintura na solidificação dos blocos, especificações de acordo com projeto Basico	1	Unidade		
8	Construção e Montagem dos Blocos, tratamento e pintura entre as cavernas 42 a 54 retoque de tratamento e pintura na solidificação dos blocos, especificações de acordo com projeto Basico	1	Unidade		
9	Construção e Montagem dos Blocos, tratamento e pintura entre as cavernas 54 a 69 retoque de tratamento e pintura	1	Unidade		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	
Rubrica	

	na solidificação dos blocos, especificações de acordo com projeto Basico				
10	Construção e Montagem dos Blocos, tratamento e pintura entre as cavernas 69 a 84 retoque de tratamento e pintura na solidificação dos blocos, especificações de acordo com projeto Basico	1	Unidade		
11	Construção e Montagem dos Blocos, tratamento e pintura entre as cavernas 84 a 106 retoque de tratamento e pintura na solidificação dos blocos, especificações de acordo com projeto Basico		Unidade		
Transporte e Instalação					
12	Transporte do ARAM, especificações de acordo com projeto Basico	1	Unidade		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	649
Rubrica	

13	Instalação e Sinalização do ARAM, especificações de acordo com projeto Basico	1	Unidade		
VALOR TOTAL					

OBS: Deve acompanhar a Proposta-Detalhe Planilha a decomposição dos valores e quantitativos unitários para justificar o valor total apresentado, no formato fornecido no Anexo – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

Em, ____ de _____ de 2018.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	650
Rubrica	

ANEXO II: Declarações

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/ CPL

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2018

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o nº, **poderes para representar esta Sociedade empresária**(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(COM FIRMA RECONHECIDA)

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário. A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	651
Rubrica	

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	652
Rubrica	

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	653
Rubrica	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim
como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	654
Rubrica	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____ assinatura do representante legal – COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	655
Rubrica	

ANEXO III

A - PROJETO BÁSICO

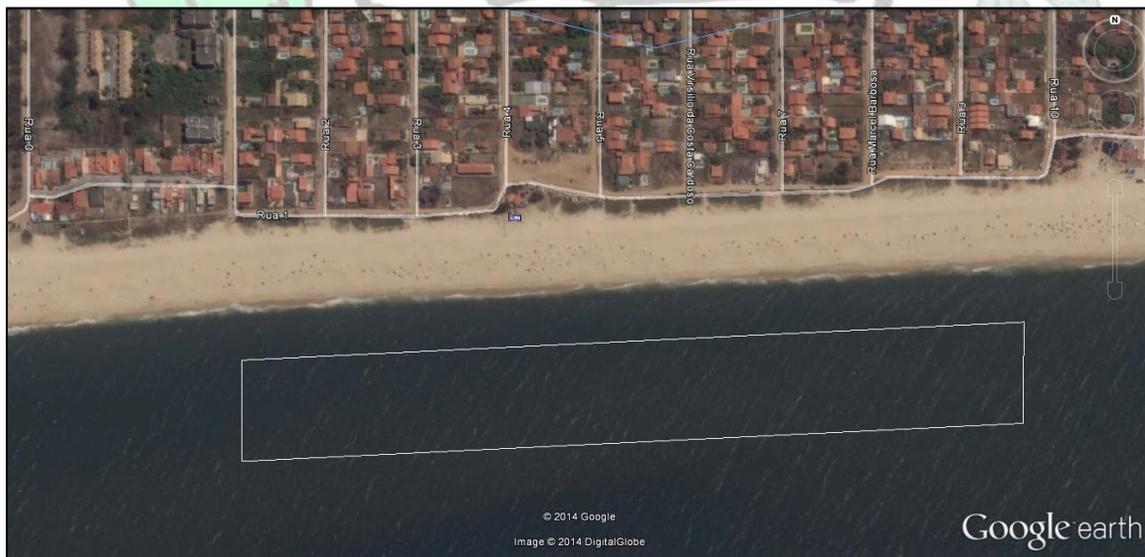
INTRODUÇÃO

Os Arrecifes Artificiais Multifuncionais Móveis – ArAM's, são estruturas metálicas projetadas com a finalidade de dissipar a energia das ondas formando arrebenções ideais para a prática de surfe e melhorando a balneabilidade da praia imediatamente a sotamar (em frente às estruturas).

De acordo com o projeto geométrico elaborado pela GERAONDAS CONSULTORIA TECNOLÓGICA LTDA., cada estrutura ArAM terá, aproximadamente, 86 metros de comprimento (na direção transversal à praia) por 64 metros de largura (na direção paralela à praia), com 5,20 metros de altura máxima.

As estruturas deverão ser instaladas pela Contratada sobre o leito marinho na praia de Maricá, em área pré-definida pela Contratante e compreendida pela Rua 1 e a Rua 13, preferencialmente em torno da Rua 5, a uma distância variando de 60 metros (no início das estruturas) a 200 metros (no final das estruturas) da linha de praia, aproximadamente.

As estruturas deverão ser instaladas de modo que, após a completa acomodação sobre o leito marinho, seus platôs (áreas planas de cota máxima) ficarão horizontais e com profundidade igual a meio metro em relação ao nível médio das baixa-mares de sizígia, a fim de garantir o perfeito funcionamento das mesmas.



Rua Aivares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	656
Rubrica	

Ilustração da área pré-definida pela Contratante para instalação dos ArAMs.

(Fonte: Google Earth)

Depois de instalados, o ArAM deverá produzir os seguintes efeitos na área compreendida entre as estruturas e a praia:

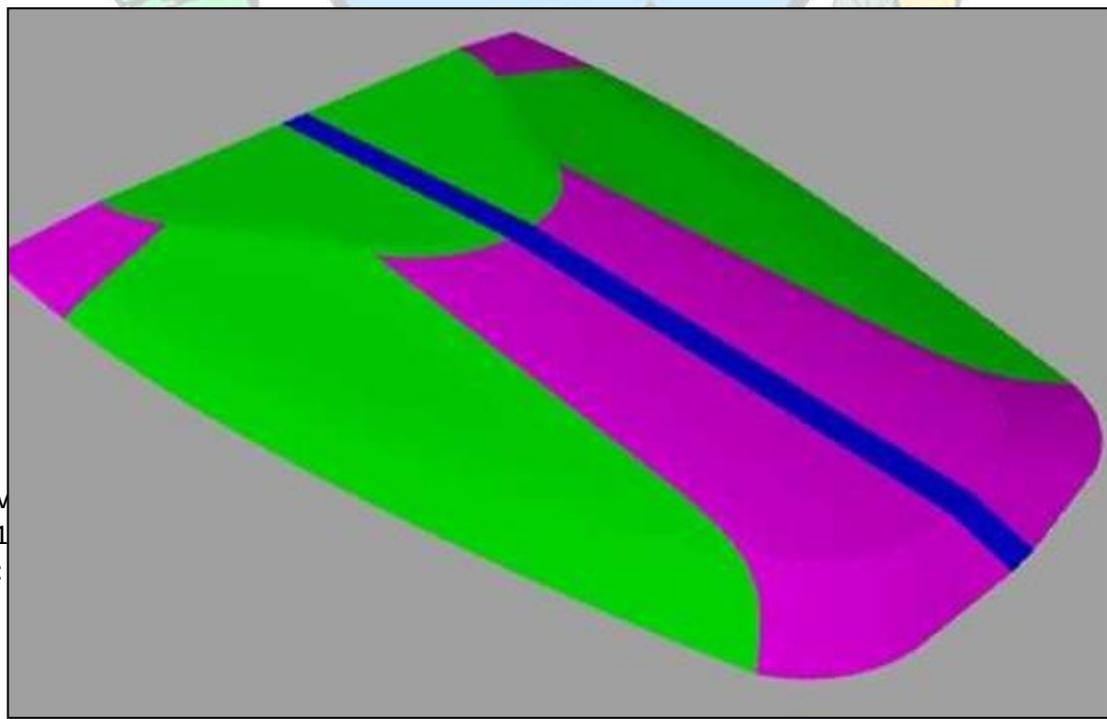
- A linha de arrebentação das ondas irá se distanciar da praia, no mínimo, 60m (sessenta metros), se posicionando sobre as estruturas;
- Próximo da praia irá ocorrer uma melhoria das condições de balneabilidade devido à atenuação da altura da onda e da intensidade das correntes costeiras, em uma faixa mínima de 100m (cem metros);
- Melhoria das condições de surfabilidade através da formação de arrebentações ótimas para a prática de esportes com prancha, em especial o surfe, sobre as estruturas.

O ArAM é constituído de uma estrutura em aço, com uma geometria projetada para atingir os resultados esperados, sendo composto de perfis e chapas de aço soldados e, em seu interior, dotado de tanques de lastro controlados por válvulas. Estes tanques uma vez cheios de ar possibilitam que a estrutura tenha flutuabilidade própria que permita a sua navegação. Uma vez na locação, as válvulas são abertas, admitindo a entrada de água nos tanques, o que fará com que a estrutura seja assentada no leito marinho.

Depois de concluída a montagem das estruturas, e validada a forma geométrica pela GERAONDAS, o ArAM deverá ser transferido do canteiro para o mar.

Após lançada no mar cada estrutura deverá ser testada quanto às condições de flutuabilidade e transporte, antes da navegação para a locação.

Após a aprovação dos testes as estruturas deverão ser rebocadas para a locação a fim de serem instaladas conforme o projeto de instalação.



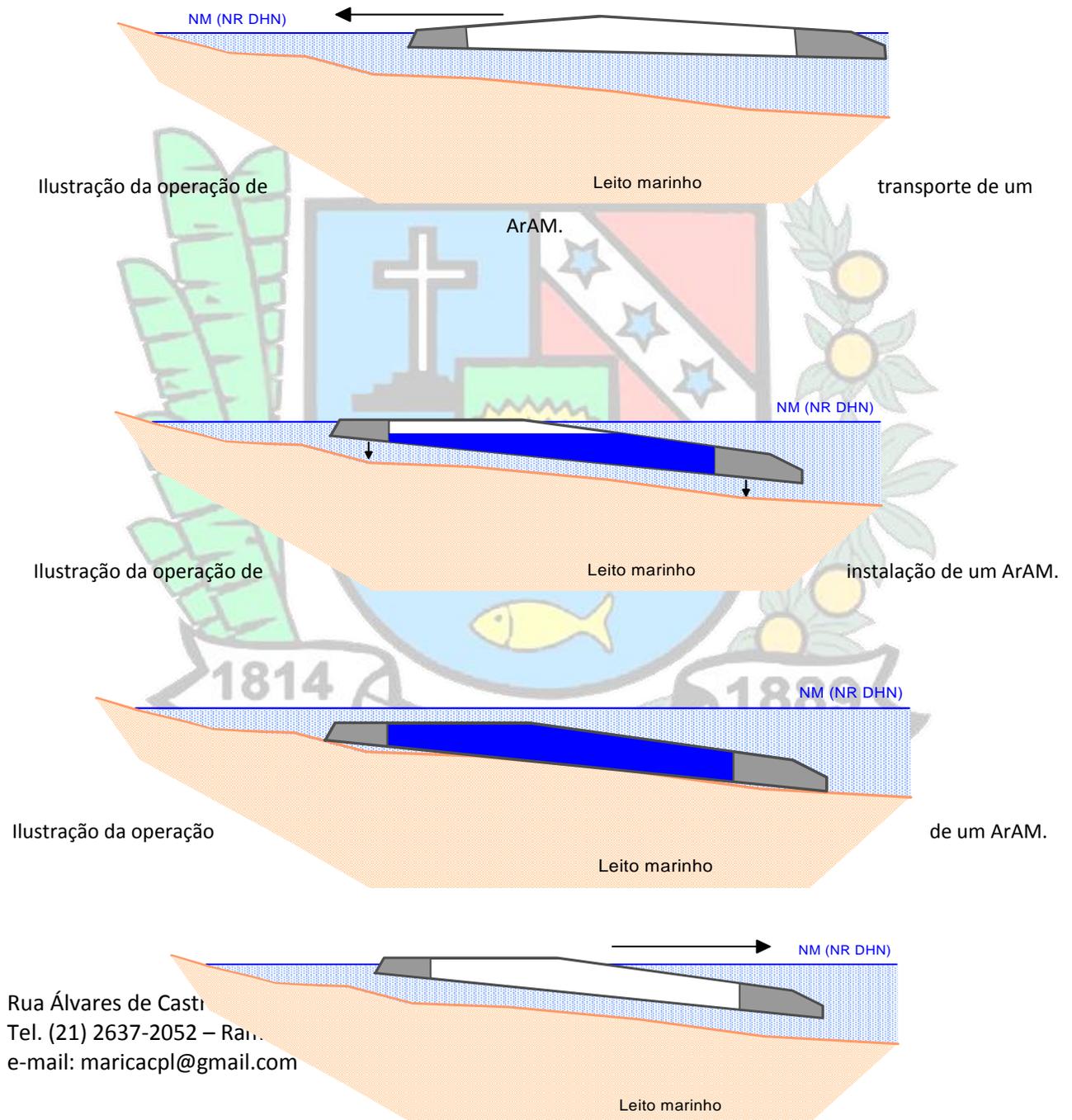
Rua Álv
Tel. (21
e-mail:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	657
Rubrica	

Perspectiva da geometria de um ArAM.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	658
Rubrica	

Ilustração da operação de retirada de um ArAM.

1. OBJETO

Contratação de empresa para **construção e instalação de 1 (um) Arrecife Artificial Multifuncional Móvel ArAM**, conforme as disposições da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 47/2013.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Construção e instalação de 1 (um) Arrecife Artificial Multifuncional Móvel ArAM, definido e patentado pela Empresa GERAONDAS CONSULTORIA TECNOLÓGICA LTDA, responsável pela elaboração do estudo e fornecimento do projeto básico construtivo à Prefeitura Municipal de Maricá - RJ.

O Arrecife Artificial Multifuncional ("ArAM"), é uma estrutura marítima construída em aço e instalada sobre o leito marinho com o objetivo de promover melhorias nas condições de balneabilidade e de surfabilidade das ondas.

2.1. DO ESCOPO CONTRATUAL

Construção, Lançamento, Transporte e Instalação do Arrecife Artificial Multifuncional - ArAM

- i. Elaboração do projeto executivo do aram;
- ii. Estrutura: de acordo com os regulamentos do ABS - *American Bureau of Shipping*, sociedade classificadora membro do IACS - *International Association of Classification Society* e conforme capítulos e seções descritas a seguir e no projeto básico da estrutura;
- iii. Chapas e perfis de aço: conforme projeto básico os cálculos estruturais deverão seguir pela norma ABS - *steel vessels under 90 metres, part 3 hull construction, chapters 1/2*;
- iv. Consumíveis de soldagem: conforme projeto básico os cálculos estruturais deverão seguir pela norma ABS - *steel vessels under 90 metres, part 3 hull construction, chapters 1/2* incluindo *section 16 weld design*;
- v. Tubos 4" #80: conforme projeto básico os cálculos estruturais deverão seguir pela norma ABS - *steel vessels under 90 metres, part 4 vessel systems and machinery, chapters 4 pumps and piping*

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	659
Rubrica	

systems;

- vi. Mão de obra: conforme projeto básico os cálculos estruturais deverão seguir pela norma ABS - *steel vessels under 90 meters, part 3 hull construction e part 4 vessel systems*;
- vii. Acessórios: porta de visita, válvula gaveta inox 4", cabeços ou olhais para reboque a amarração às poitas, anodo de sacrifício aparafusados (10 anos);
- viii. Jateamento: serviço de jateamento grau SA 2.1/2 ou WJ 2;
- ix. Pintura: material de pintura (com preparação da superfície por *shop primer*);
- x. Lançamento da estrutura ao mar: transferência de um arrecife artificial, estrutura marinha flutuante (similar a uma balsa) construída em aço com dimensões máximas iguais a 86 m (comprimento) x 64 m (largura) x 5,2 m (altura) e peso aproximado de 1.326,03 toneladas, do canteiro de obras onde foi construído para o mar;
- xi. Transporte: elaboração e execução de um plano de reboque (a ser aprovado) de um arrecife artificial, estrutura marinha flutuante (similar a uma balsa) construída em aço com dimensões máximas iguais a 86 m (comprimento) x 64 m (largura) x 5,2 m (altura) e peso aproximado de 1.326,03 toneladas, com os devidos equipamentos, autorizações e sinalização necessários à execução deste tipo de serviço, do local de construção até o local de afundamento a ser definido na véspera na praia e Barra de Maricá (RJ) dentro de uma área limitada pelas ruas 1 e 13, e as isóbatas de 3 e 8 metros de profundidade (até uma distância máxima de 200 m da linha de costa);
- xii. Instalação: instalação de um arrecife artificial, estrutura marinha flutuante (similar a uma balsa) construída em aço com dimensões máximas iguais a 86 m (comprimento) x 64 m (largura) x 5,2 m (altura) e peso aproximado de 1.326,03 toneladas, sobre o leito marinho na sua locação. o escopo do serviço deve incluir: posicionar a estrutura em um local a ser definido na véspera dentro de uma área limitada pelas ruas 1 e 13, e as isóbatas de 3 e 8 metros de profundidade (até uma distância máxima de 200 m da linha de costa) na praia de Barra de Maricá (RJ); inspecionar e nivelar o leito marinho na área de assentamento da estrutura através de jateamento de água; afundar a estrutura através do enchimento das câmaras estanques com água; fixar a estrutura de acordo com plano de fundeio (elaborado pela contratada) pré-aprovado; e posicionar as saias laterais da estrutura previstas no projeto executivo da mesma, após o assentamento da estrutura sobre o leito marinho, a contratada deverá certificar que o seu platô fique horizontal sob uma lâmina d'água de 0,5 m (meio metro) em relação ao nível das baixa-mares médias de sizígia. A validação da instalação, bem com a aprovação de possíveis variações tanto na horizontalidade como na profundidade do platô será feita pela contratante em até 48 (quarenta e oito) horas após a instalação no leito marinho;
- xiii. Sinalização náutica: instalação de sinalização náutica no entorno de um arrecife artificial, estrutura marinha flutuante (similar a uma balsa) construída em aço com dimensões máximas iguais a 86 m (comprimento) x 64 m (largura) x 5,2 m (altura) e peso aproximado de 1.326,03 toneladas, próxima da praia de barra de maricá (posicionado aproximadamente entre as ruas zero e treze e as isóbatas de zero e oito metros de profundidade): providenciar e instalar todos os itens necessários à sinalização náutica. Toda sinalização na locação deve atender a norma-17/dhn (normas da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	660
Rubrica	

autoridade marítima para auxílios à navegação) a fim de permitir a navegação no local, sinalizando a presença de obstrução submarina na locação. O serviço inclui providenciar a aprovação do projeto de sinalização junto a capitania dos portos.

- xiv. Provimento de canteiro com toda infraestrutura, pessoal, equipamentos, andaimes, gruas, etc., necessários a realização deste projeto;
- xv. Disponibilização de instalações físicas para fiscalização;
- xvi. Entrega da documentação final na condição de "como construído" em meio digital e em papel assinado pela empresa e por cada responsável técnico.

3. JUSTIFICATIVA

As praias de Maricá são conhecidas como praias de tombo, pois à arrebentação do tipo colapsante que ocorre próxima à praia, o que não favorece o banho. Isso ocorre devido ao talude natural das praias, que é muito íngreme em baixas profundidades.

Além disso, esse tipo de arrebentação não favorece a prática de esportes com prancha, por não promover a formação de raias de surfe onde os atletas possam percorrer grandes distâncias. Desse modo, as praias de Maricá, apesar de belas, não são adequadas para banho, pelas famílias, como pelos atletas adeptos de esportes náuticos radicais.

O projeto de arrecifes artificiais multifuncionais tem por **objetivo principal** mudar este cenário, através da modificação da arrebentação das ondas, que passariam a ocorrer de modo controlado sobre as estruturas, a uma distância maior das praias.

Maricá é uma cidade com vocação natural para a prática do surfe. As praias têm uma beleza natural exuberante, com águas límpidas e de temperatura favorável ao esporte, além de uma grande exposição às ondulações mais frequentes da região, que permite haver condições para pratica por todo o ano.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	661
Rubrica	

O que limita um maior desenvolvimento deste esporte na cidade é a baixa qualidade da arrebentação das ondas, sob o ponto de vista da surfabilidade. Isso porque apesar da alta frequência de ondulações, o talude natural das praias e a dificuldade de formação de bancos de areia não favorecem a formação de raias de surfe adequadas, principalmente aquelas que permitem a prática de manobras de médio e alto nível técnico, que são aquelas praticadas nas arrebentações do tipo mergulhante (tubular).

Essa baixa qualidade das arrebentações de onda, além de prejudicar o treinamento e aperfeiçoamento dos atletas maricaenses, prejudica o interesse tanto dos organizadores e patrocinadores de grandes eventos esportivos como também dos surfistas de fora da cidade.

Desde o ano de 2011, que a etapa brasileira do WCT (Circuito Mundial de Surfe promovido pela Associação dos Surfistas Profissionais – ASP) voltou a ser sediado na cidade do Rio de Janeiro, após 10 anos sendo realizada em Santa Catarina. Porém, a baixa qualidade das ondas cariocas vem resultando em muitas críticas tanto dos atletas como do público internacional, que acompanha o campeonato ao vivo nas transmissões pela internet.

A repercussão negativa está comprometendo a continuidade do evento na cidade do Rio, e os organizadores já buscam por opções de locação onde haja um equilíbrio melhor entre a qualidade da onda e a proximidade de grandes centros urbanos.

E está melhor opção de locação para o WCT poderá ser em Maricá após a instalação dos recifes artificiais. Com as ondas proporcionadas pelas estruturas será possível atrair não só campeonatos de nível internacional, como turistas de todo o mundo que encontrariam ondas de melhor qualidade em uma cidade com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	662
Rubrica	

um clima extremamente propício para a prática de surfe e que apresenta todas as facilidades de uma cidade próxima a um grande centro urbano.

Some-se a isto o atrativo de ter uma praia mais calma em frente aos arrecifes, com ondas e correntes atenuadas pelas estruturas, e esse incremento no turismo deverá se estender para as famílias.

Nos últimos anos, o número crescente de turistas fez com que o Município de Maricá integrasse o grupo de cidades turísticas do Estado do Rio de Janeiro. A melhoria das condições de balneabilidade e surfabilidade pretendem, além de favorecer o esporte e o lazer da população local, consolidar tal posição e reforçar a indústria do turismo na cidade, gerando renda para moradores locais e fortalecendo a economia maricaense de diversas maneiras como, por exemplo: através do incremento de impostos com a movimentação turística; do incentivo à moda de praia referenciando o novo point de surfe; incentivo à indústria hoteleira e companhias de taxi; etc.

Além disso, os resultados provenientes do monitoramento ambiental deste projeto possibilitarão que Maricá sedie congressos científicos sobre erosão costeira, colocando a cidade na vanguarda das soluções de proteção costeira ambientalmente favoráveis.

Este projeto está baseado nas conclusões dos estudos incluídos no Processo Administrativo nº 15370/2013, acerca da viabilidade de instalação dos arrecifes artificiais.

Assim, ante os argumentos de fato e de direito acima expostos, requer seja dado prosseguimento ao presente processo, para que seja promovida a contratação de empresa para a construção e instalação de arrecife artificial multifuncional (ArAM), no Município de Maricá.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado a ser contratado será de R\$ 26.899.999,46 (vinte e seis milhões, oitocentos e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	
Rubrica	

noventa e nove mil novecentos e novecentos e noventa e nove reais e quarente e seis centavos), estimado pela Coordenação de Compras, após pesquisa e mercado com fornecedores do ramo, considerando a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

5. DA BASE ORÇAMENTÁRIA

O orçamento deverá ser apresentado na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, com indicação da respectiva data-base (mês-ano), nos termos do previsto pelo art. 40, § 2º, II, c/c art. 7º, § 2º, II e § 9º, da Lei nº 8.666/1993.

6. DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicada à data da proposta, conforme entendimento firmado na Portaria-Segecex nº 33 de 7 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 - Plenário – TCU, tendo como marco inicial a data da Proposta Detalhe.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da **Concorrência, pelo Critério de Julgamento Menor Preço Global, com Execução Indireta pelo Regime de Empreitada Integral**, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 47/2013.

8. DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Em observância ao previsto pelo **art. 21, da Lei nº 8.666/1993** e tendo em vista que para o custeio da presente contratação serão utilizados **recursos próprios, não havendo a participação de verbas oriundas de repasses federais e/ou estaduais ou convênios, dispensar-se-á a publicação do instrumento convocatório nos Diários Oficiais da União e do Estado.**

9. CAPACIDADE TÉCNICA

a) Das Condições de Participação

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	664
Rubrica	

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do Edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- Em dissolução ou em liquidação;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

b) Da Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

Admitir-se-á a subcontratação de microempresas e empresas de porte, nos termos do art. 47, caput c/c art. 48, II, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação aos serviços descrito pelos Itens nºs 1-2 e 15-17, do Cronograma Físico-Financeiro, referentes às ações de elaboração de Projeto Executivo do ArAM e Lançamento do ArAM ao Mar, respectivamente.

c) Visita Técnica/Vistoria Técnica

As empresas participantes do certame poderão tomar ciência do objeto, por meio de **Profissional** (munido de documento de identidade e devidamente registrado no CREA) **OU Responsável Técnico**, desde que este apresente Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, incluindo-o.

Para proceder a Visita Técnica do local indicado, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, deverão a(s) pessoa(s) designada(s) acima comparecer à sede da Secretaria de Obras, localizada na Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ, **no antepenúltimo OU penúltimo dia útil anteriores a data marcada para realização do certame**, às 14:00h (quatorze horas), sendo concedido 15 min (quinze minutos) de tolerância para atrasos.

As empresas interessadas **poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem** e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	665
Rubrica	

d) Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnico-operacional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

- i. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- ii. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante ou em nome de seu Responsável Técnico, que deverá ser, obrigatoriamente, especializado na construção naval, nos termos da Decisão Normativa nº 43/1992, do CONFEA, que comprove(m):

- Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Projeto Básico, nas proporções mínimas estabelecidas como de maior relevância;
- Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- Deverá ser juntada declaração do profissional indicado como Responsável Técnico, autorizando a utilização de seu acervo técnico, caso este não se seja contratado da licitante, no momento de realização do certame;
- Deverá, ainda, ser juntada declaração de disponibilidade do citado profissional, caso a empresa seja vencedora do certame;
- Considera-se como parcela de maior relevância:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo mínimo a ser comprovado
Construção de embarcação, em aço flutuante	663,02 toneladas

e) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- iii. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	666
Rubrica	

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Normas técnicas

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e Prefeitura de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

10. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

a) Da Execução

A execução do contrato se dará após Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante, que deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a sua inexecução, total ou parcial.

As atuações da Contratante e da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, devendo esta prestar o serviço com máxima excelência, observando todas as normas regulamentadoras vigentes, bem como os órgãos fiscalizadores e as necessidades da Contratante.

A execução do serviço deverá observar:

- A segurança dos funcionários e dos munícipes;
- Não causar impacto ambiental danoso;
- O correto uso dos serviços públicos (água e energia, p. e.);
- A economicidade durante a execução e a conservação, sem prejuízo da durabilidade da obra.

Em caso de solicitação de alteração por parte da Comissão de Fiscalização, bem como do Secretário da Pasta, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a realização dos ajustes necessários.

É importante salientar que a listagem acima não inibe a responsabilidade da Contratada de referenciar e se adequar as documentações exigidas pelos órgãos competentes, bem como pelas normas regulamentadoras vigentes.

b) Do prazo de execução

A execução, além do acima exposto, deverá respeitar o seu respectivo Cronograma e terá como **prazo o período de 11 (onze) meses**, contados da Ordem de Início, emitida pela Secretaria de Obras.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	667
Rubrica	

c) Do local de execução

As **obras de construção do arrecife artificial** dar-se-ão em local adequado, licenciado ambientalmente para a execução dos serviços de construção naval, pelo qual a empresa Contratada responsabiliza-se totalmente pela aquisição e manutenção, durante o período de vigência contratual, sendo a **instalação do equipamento** efetuada na Praia da Barra de Maricá, entre as Ruas 1 e 13, no ponto que dispuser das melhores condições para fundeio.

d) Do prazo de vigência do contrato e da prorrogação

O prazo do instrumento contratual firmado entre a Municipalidade e Contratada será de **12 (doze) meses, admitindo prorrogação, desde que ocorram algumas das hipóteses previstas pelo § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.**

e) Da entrega

A Contratada efetuará a entrega da obra em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na **sede da Secretaria de Obras, na Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ**, em **até 30 (trinta) dias**, a contar do término do prazo de execução, com a apresentação de documentos comprobatórios da plena execução dos serviços, tais como: Relatórios Fotográficos, Diário de Obras e Mapa de Medições, devendo estar obrigatoriamente assinados pela Secretaria Requisitante.

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

f) Do recebimento do contrato

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea "b", do mesmo dispositivo, sendo determinado que, **provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, a contar da entrega da sede desta Secretaria e, definitivamente, em até 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo de vigência contratual.**

g) Dos materiais e insumos

Os materiais deverão ser novos e em conformidade com as normas exaradas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da Comissão de Fiscalização, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.

Quando solicitado cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela Comissão de Fiscalização, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	668
Rubrica	

Os pagamentos respeitarão os percentuais de medição estabelecidos no cronograma físico-financeiro anexo a este documento. Antecipação física do cronograma, por parte da Contratada, será entendida como estratégia, e não acarretará na antecipação de pagamento por parte da Contratante, salvo previamente aprovado pela Contratante, respeitando as etapas construtivas descritas no cronograma.

Mês 1: Projeto – F1

Confecção dos desenhos como: Plano de expansão de chapeamento, Seções longitudinais e Transversais, Arranjo Geral, Perfil Estrutural, Arranjos de Tanques, Plano de Capacidade, Seção Mestre, Arranjo de fixação dos Anodos. Todos deverão estar com a aprovação da sociedade classificadora.

Mês 2: Projeto – F2

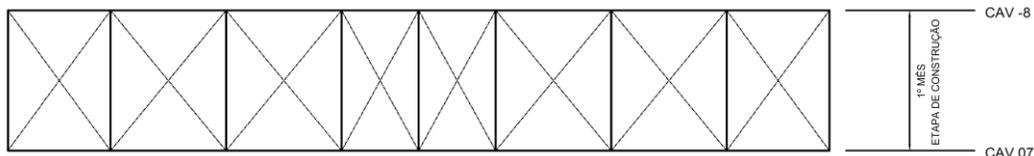
Arranjos das Válvulas de gaveta para os tanques de Lastro, Arranjos dos Suspiros dos tanques, Arranjo dos Drenos, Arranjo de Fixação dos Olhais, Arranjos dos Cabeços para amarração e reboque, Arranjo de localização das portas de visitas e acessórios, Arranjo das redes de lastros, Arranjo da Linha d'agua (Disco de Prinsos), Arranjos de ancoragem do Arrecife no leito do mar e demais arranjos necessários. Todos deverão estar com a aprovação da sociedade classificadora.

Mês 2: Aquisição – A1

Aquisição de 25% de materiais para construção.

Mês 3: Execução – B1

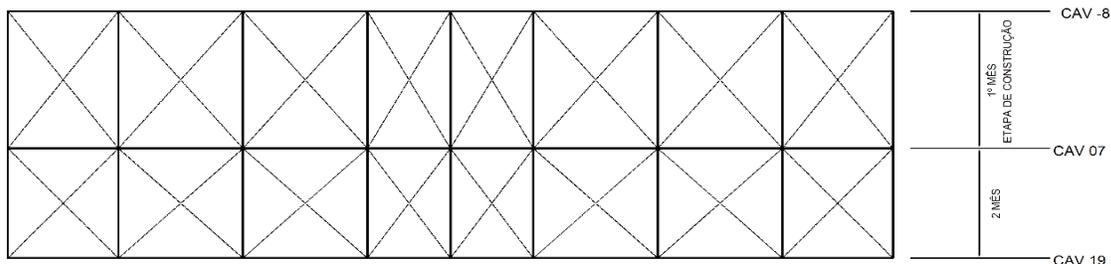
e



Construção montagem dos blocos entre as cavernas - 08 ~ 07.

Mês 4: Execução – B2

Construção dos blocos, tratamento e pintura entre as cavernas 07 ~ 19. Retoque de tratamento e pintura na solidificação dos blocos.



e-mail: maricacpi@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

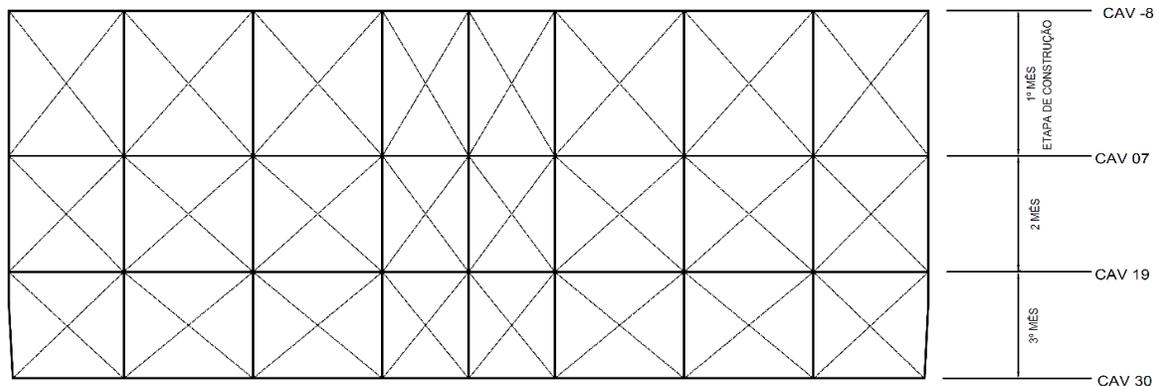
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	669
Rubrica	

Mês 4: Aquisição – A2

Aquisição de 25% de materiais para construção.

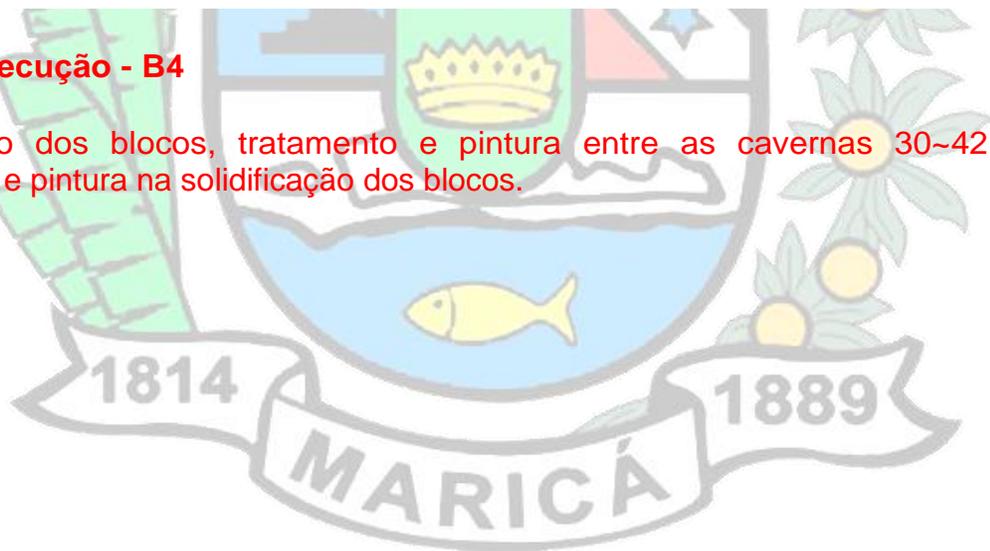
Mês 5: Execução - B3

Construção dos blocos, tratamento e pintura entre as cavernas 19 ~ 30. Retoque de tratamento e pintura na solidificação dos blocos.



Mês 6: Execução - B4

Construção dos blocos, tratamento e pintura entre as cavernas 30~42. Retoque de tratamento e pintura na solidificação dos blocos.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	670
Rubrica	

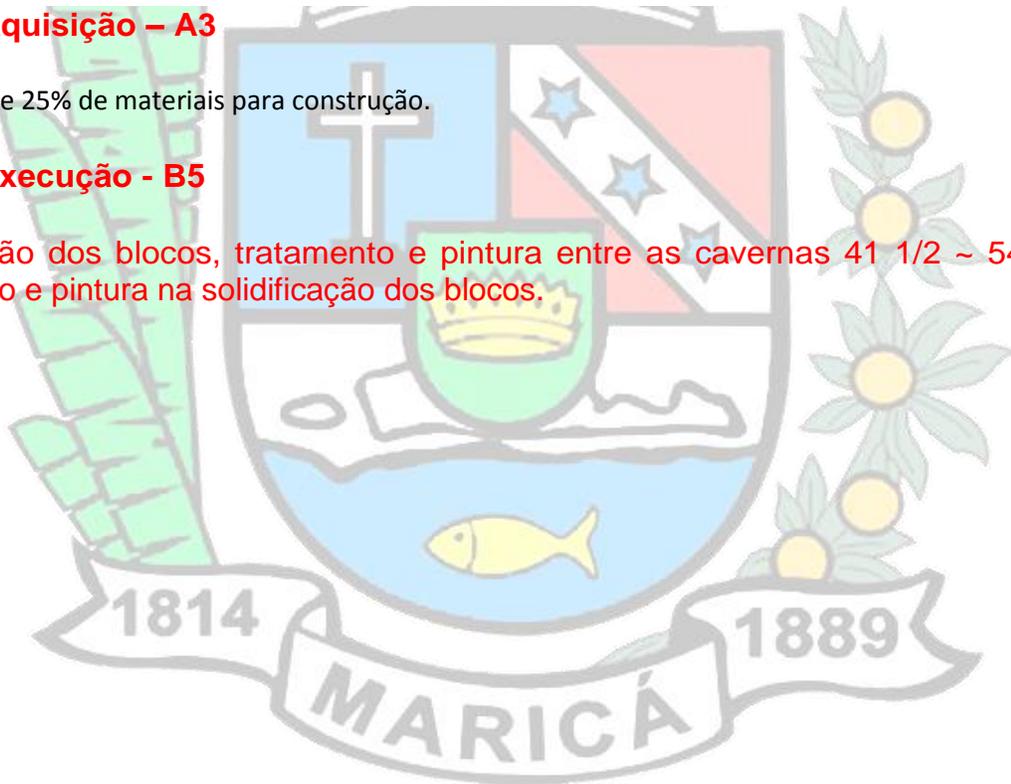
1º MÊS ETAPA DE CONSTRUÇÃO	CAV -8
	CAV 07
2º MÊS	CAV 19
	CAV 30
3º MÊS	CAV 41 1/2
4º MÊS	

Mês 6: Aquisição – A3

Aquisição de 25% de materiais para construção.

Mês 7: Execução - B5

Construção dos blocos, tratamento e pintura entre as cavernas 41 1/2 ~ 54. Retoque de tratamento e pintura na solidificação dos blocos.



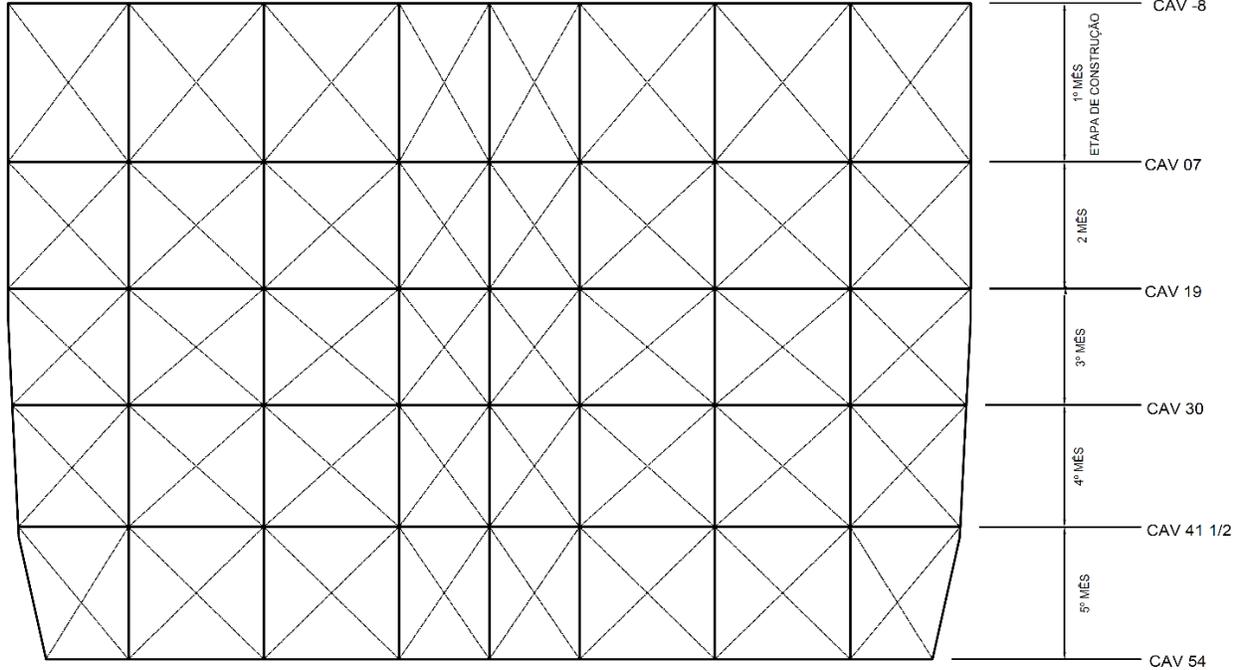


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

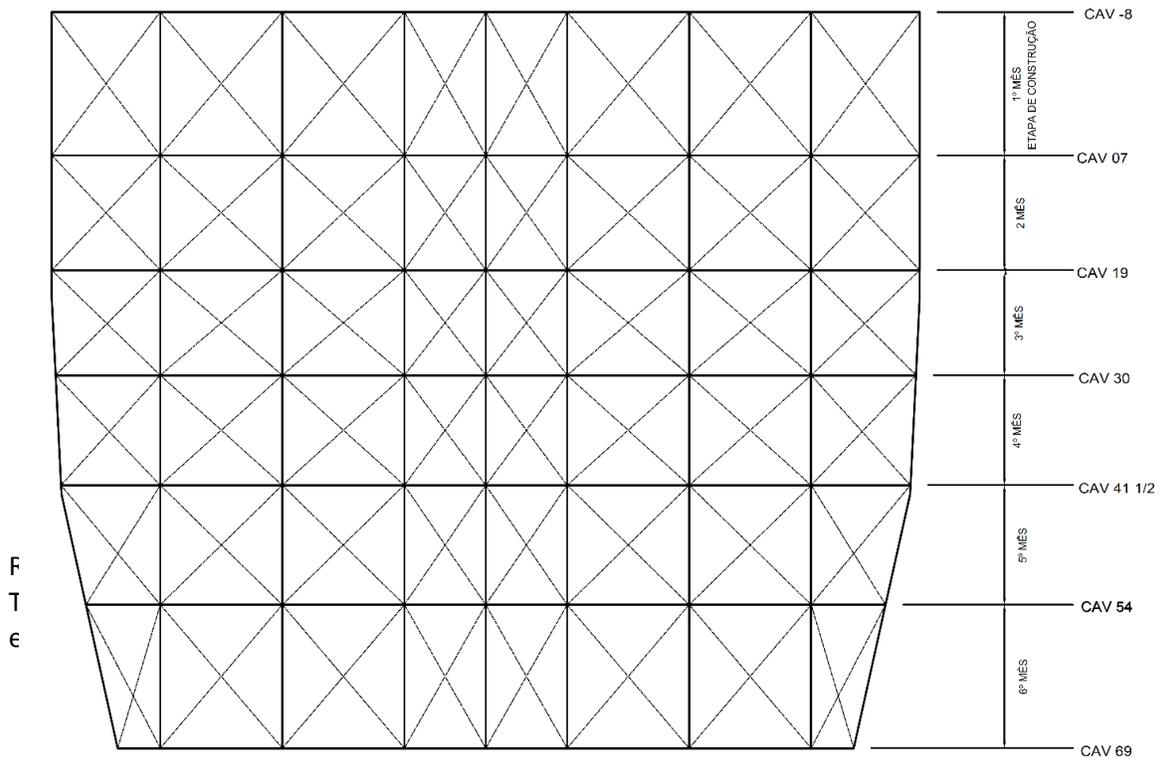
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	671
Rubrica	



Mês 8: Execução - B6

Construção dos blocos, tratamento e pintura entre as cavernas 54~69. Retoque de





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	672
Rubrica	

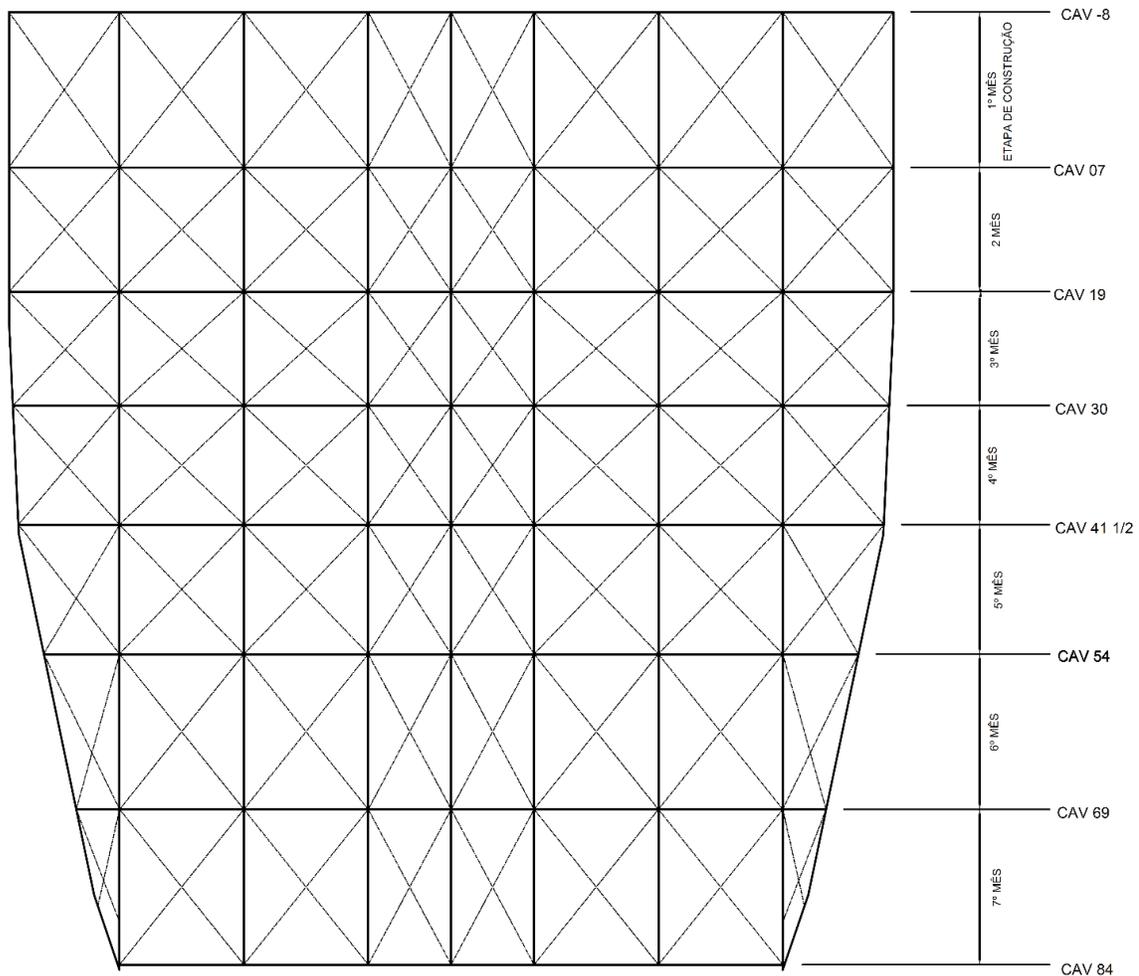
tratamento e pintura na solidificação dos blocos.

Mês 8: Aquisição – A4

Aquisição de 25% de materiais para construção.

Mês 9: Execução – B7

Construção dos blocos, tratamento e pintura entre as cavernas 69~84. Retoque de tratamento e pintura na solidificação dos blocos.



Mês 10: Execução – B8

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



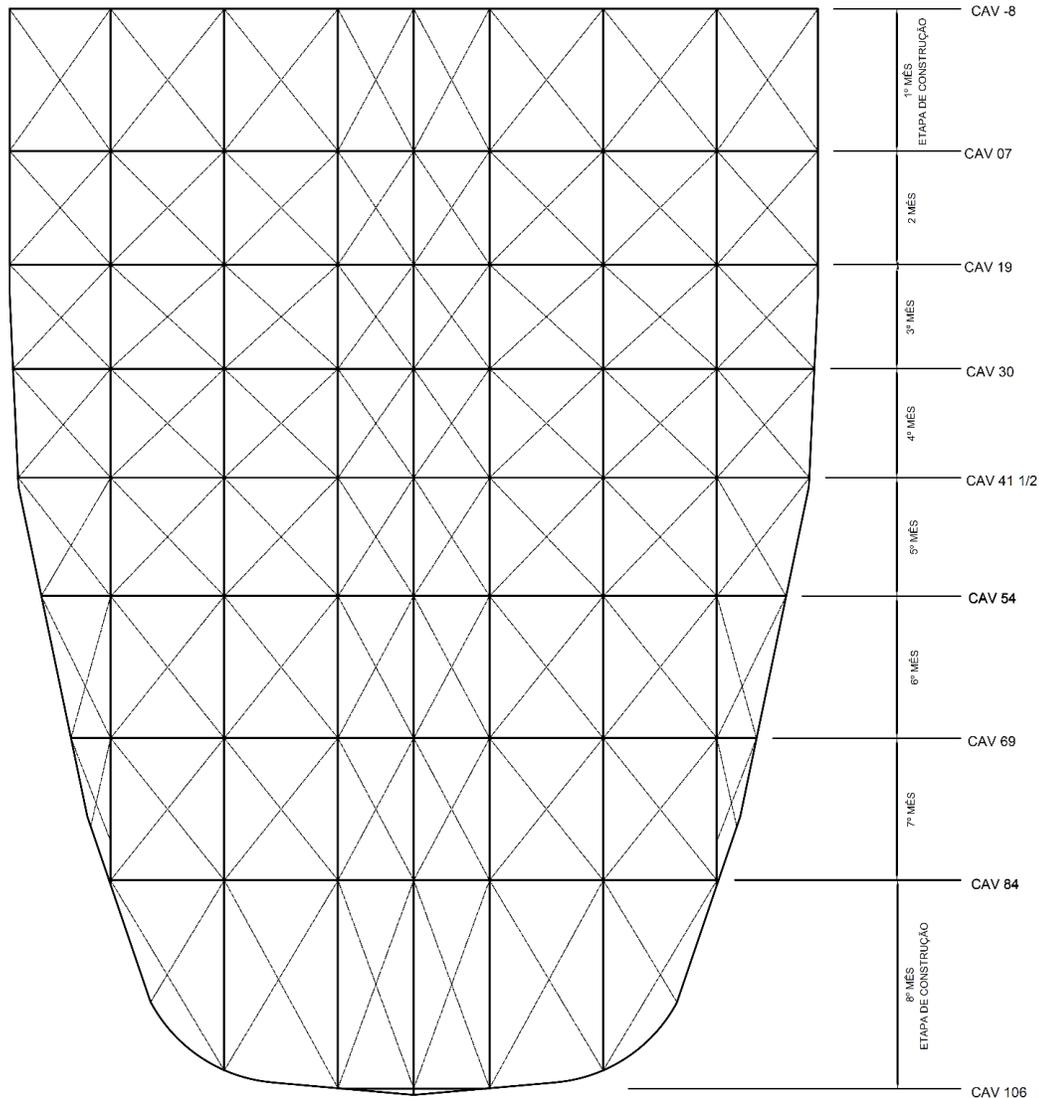
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	673
Rubrica	

Construção dos blocos tratamento e pintura entre as cavernas 84 ~ 106. Retoque de tratamento e pintura na solidificação dos blocos.



Mês 11: Lançamento, transporte e posicionamento

A - Lançamento da estrutura ao mar: transferência de um Arrecife Artificial da carreira onde foi construída para o mar. Em conformidade com o projeto executivo e após a aprovação de todos os testes necessários pela Certificadora.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricapl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	674
Rubrica	

B - Transportar o Arrecife Artificial do local do seu lançamento ao mar até o local de instalação (fundeio) em conformidade com o projeto básico e memorial descritivo. Em conformidade com a aprovação da Capitania dos Portos.

C - Posicionamento do ArAM no local definido pela empresa Geraondas Tecnologia LTDA, inspecionar e nivelar o leito marinho, realizar o afundamento de estrutura em conformidade com o projeto executivo, fixar a estrutura e suas saias laterais em conformidade com o projeto específico da contratada. Instalar toda a sinalização exigida pelos órgãos fiscalizadores em conformidade com o projeto aprovado. Com a aprovação da Capitania dos Portos.

12. DOS SUPRIMENTOS

A Contratada deverá fornecer todos os materiais, tubos, acessórios etc., necessários à construção do ArAM, transferência do ArAM, do canteiro para o mar, transporte e instalação, conforme o projeto executivo, os documentos contratuais, a legislação pertinente e as normas relacionadas.

Além disso, deverá fornecer todos os materiais, consumíveis, ferramentas, acessórios, instrumentos e equipamentos auxiliares necessários para a realização de todas as atividades definidas neste Memorial Descritivo, e demais documentos contratuais e de projeto.

Os requisitos para elaboração da documentação, emissões e tramitações de documentos, correspondências, processo de liberação e aprovação pela Contratada e Classificadora/Certificadora, serão apresentados na reunião de abertura.

A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, verificar se os materiais e equipamentos aplicados estão em conformidade com requisitos de qualidade.

A Contratante poderá rejeitar os itens não conformes, cabendo à Contratada substituí-los ou efetuar as correções necessárias, sem prejuízo para os prazos definidos no Cronograma de Execução Física, e das penalidades legais aplicáveis.

13. DO PROJETO EXECUTIVO

A Contratada será responsável por todas as atividades de engenharia referentes ao projeto executivo do ArAM, incluindo todo detalhamento necessário, tais como: suporte à fabricação, construção e a montagem de todos os componentes, incluindo desenhos (detalhamento de fabricação), procedimentos, memórias de cálculo, etc. Esta engenharia deverá englobar todas as fases do empreendimento tais como: suprimento, fabricação, construção, montagem, testes no canteiro e no mar, transferência do ArAM, do canteiro para o mar, transporte e instalação na locação, ancoragem e incluindo QSMS (Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde).

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	
Rubrica	

A Contratada será a única responsável pelo planejamento, gerência, integração e controle de interfaces no desenvolvimento destes serviços, bem como pela integralidade do empreendimento, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob sua inteira responsabilidade até sua entrega ao Contratante em condições de entrada em operação, atendendo aos requisitos técnicos e legais para a sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com características adequadas às finalidades para que foi contratada., nos termos do art. 6º, VIII, " e", da Lei nº 8.666/93.

O projeto de detalhamento deverá incluir todas as disciplinas e especialidades técnicas envolvidas na execução das atividades referentes ao objeto do Contrato, com base nos documentos de referência e contratuais, bem como as normas técnicas aplicáveis.

O projeto deverá ser concebido para que a estrutura permaneça íntegra por um período não inferior a 20 (vinte) anos, sem que seja necessária sua retirada para docagem, reparos nem reforços decorrentes dos efeitos da corrosão.

14. DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM

A fase de construção no canteiro da Contratada abrange a fabricação, montagem, testes e transferência do canteiro para o mar do ArAM, com todos os seus acessórios, e dos itens destinados a transporte e instalação.

As atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com os desenhos e documentos do projeto executivo do ArAM, as normas e diretrizes relacionadas, as definições e premissas de instalação da Contratada e os demais documentos contratuais.

A metodologia construtiva do ArAM deverá ser configurada de tal modo que atenda ao cronograma de execução fornecido pela Contratante. Nesse sentido, a Contratada deverá, após a assinatura da OI, cumprir, no mínimo, com a seguinte disposição e aprovar o plano de trabalho junto a Contratante:

- i. Iniciar a engenharia de definição dos planos de cortes, quantitativos de chapas e perfis;
- ii. Disponibilizar área de canteiro suficiente para otimizar a sequência de montagem do ArAM;
- iii. Preparar o canteiro para a montagem do ArAM, juntamente com a mobilização de equipamentos, qualificação do pessoal e procedimentos de soldagem, etc., concluída até o final terceiro mês;
- iv. Quando possível, realizar a pré-fabricação de perfis nos comprimentos máximos transportáveis para o canteiro.
- v. Início efetivo da montagem do ArAM, na prioridade da sequência de montagem, ocorrendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	676
Rubrica	

imediatamente após a conclusão da preparação do canteiro.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de equipamentos de movimentação de cargas (guindastes, caminhões *munck*, empilhadeiras, talhas, etc.), bem como de equipamentos auxiliares de montagem (andaimes, máquinas de solda, lixadeiras, furadeiras, aparelhos e dispositivos para ensaios não destrutivos, etc.), materiais de consumo, materiais e equipamentos necessários para instalações provisórias (canteiros e *pipe shops*), bombas para testes hidrostáticos, preservação e demais materiais, dispositivos e equipamentos necessários para a execução dos serviços previstos nesta fase.

A Contratada deverá designar 1 (um) Engenheiro como gerente da obra, com experiência mínima de 10 (dez) anos, em coordenação de construção e montagem de estruturas navais, cuja comprovação realizar-se-á mediante a apresentação de cartas de referência, carteira profissional e ART, junto ao CREA, devendo o mesmo residir no canteiro, para atuar nas atividades de execução do contrato.

Os estudos e planos de içamento de estruturas metálicas, com relação à movimentação de painéis, blocos, chapas, etc., para todas as etapas da sequência de montagem do ArAM, deverão comprovar a capacidade estrutural desses conjuntos quanto aos esforços solicitantes e deformações admissíveis.

Ao final da construção a Contratada deverá entregar o Manual de Construção, Montagem e Testes, na condição “como construído”.

O ArAM deverá ser pintado de acordo com as especificações estabelecidos no projeto detalhado, com definição da cor na reunião de abertura. Os requisitos e cuidados a serem observados na preparação da superfície, na aplicação das tintas e na inspeção da pintura, deverão seguir o disposto na Norma Petrobras N-2037 - Pintura de Equipamentos Submersos em Água do Mar.

Quaisquer dispositivos temporários, cuja remoção ocorrer após a instalação, não necessita de pintura.

Quanto à pintura do ArAM, deverá ser aplicada uma ou mais demãos de tinta (prime) em toda a estrutura, em micragem e tipo compatível com o projeto de proteção catódica a fim de atender aos requisitos do projeto.

Deverão ser aplicadas demãos adicionais de tinta em micragem e tipo compatível com o projeto de proteção catódica, a fim de atender aos requisitos do projeto, em toda a extensão do ArAM, principalmente na área correspondente ao platô da estrutura.

Para assegurar o cumprimento dos marcos contratuais de prazo, a Contratante poderá solicitar da Contratada, com base no contrato, e se constatada a necessidade, a aplicação de recursos extras, tais como

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	677
Rubrica	

aumento de efetivo, horas extras, subcontratações, aumento de equipamentos e recursos para a construção, testes, etc., sem custos adicionais para a Contratante.

O valor da Temperatura Mínima de Projeto (Tp) a ser considerado nos testes de impacto referentes às chapas e perfis de aço é de 15º C (quinze graus centígrados).

15. DOS TESTES E INSPEÇÕES

A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, verificar a aplicação e manutenção dos requisitos definidos neste documento, inclusive nos fornecedores. Para tanto pode proceder diligências, inspeções, auditorias e aplicação de listas de verificação.

Todos os testes deverão estar de acordo com os procedimentos elaborados pela Contratada, e aprovados pela Contratante e a Certificadora, nos quais deverão constar dados como: descrição do teste, capacidades, esquemas ilustrativos, tempo de duração etc.

A Contratada deverá executar os seguintes testes:

- h) Sistema de lastro, incluindo, mas não se limitando a estanqueidade dos tanques;
- i) Sistema de transporte, incluindo, mas não se limitando à navegação por reboque e à fluabilidade.

Para cada teste, deverá ser emitido um relatório com o registro dos resultados e das ocorrências significativas e emitir os respectivos certificados. A aceitação de cada elemento testado fica condicionada à aprovação dos testes pela Contratante

Caso os testes sejam reprovados, a Contratada deverá revisar o projeto e promover as alterações necessárias até a conclusão satisfatória.

A Contratada deve preparar os Planos de Inspeção e Testes referentes a todos os processos produtivos, de instalação e de serviços associados que contratualmente sejam de sua responsabilidade, em até 60 (sessenta) dias corridos após a OI. Esses planos devem ser elaborados de modo a atender as seguintes diretrizes:

- j) Assegurar a compatibilidade do projeto, procedimentos de inspeção e da documentação interna aplicável com o equipamento ou material objeto do fornecimento;
- k) Indicar os dispositivos e equipamentos (incluindo as incertezas de medição) para obtenção da qualidade, na verificação de dimensões críticas, testes de funcionamento, etc.;
- l) Indicar os requisitos de qualificação do pessoal que executa as atividades de inspeção e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	678
Rubrica	

verificação;

- m) Identificar os estágios, ao longo de todo o ciclo de produção do equipamento ou material, onde devem ser realizadas as verificações e inspeções - pontos de espera obrigatórios (“*hold-points*”), pontos de observação (“*witness-points*”), de verificação/análise crítica de documentos (“*review*”) e os pontos de monitoramento eventual, incluindo as verificações e inspeções em seus fornecedores;
- n) Identificar e preparar os registros da qualidade, citando o tipo de registro: relatório, certificado, gráfico, etc. Estes registros devem permitir a identificação e rastreabilidade dos componentes críticos durante todo o processo fabril.

Antes, durante e depois do início dos serviços, a Contratada deve qualificar e certificar de acordo com as normas correspondentes por inspetor nível 3, habilitado e credenciado nos órgãos certificados, com apresentação de comprovantes atualizados, com a qualificação e certificação estabelecidos neste documento, os seguintes Procedimentos de END - Ensaios Não Destrutivos (exceto a alínea “e”, por se tratar de um teste de pressão):

- o) Radiografia;
- p) Ultrassom;
- q) Líquido penetrante;
- r) Partículas magnéticas;
- s) Estanqueidade;
- t) Teste por pontos;
- u) Visual.

Os procedimentos de soldagem devem ser qualificados e certificados antes do início dos serviços, por inspetor de soldagem nível 2, qualificado e certificado na norma principal aplicável (habilitado e credenciado nos órgãos certificados, com apresentação de comprovantes atualizados). A qualificação e certificação devem ser de acordo com as normas aplicáveis.

Os procedimentos de execução de pintura naval devem ser elaborados por inspetor de Pintura Nível 2. (Habilitado e credenciado nos órgãos certificados, com apresentação de comprovantes atualizados).

16. TRANSFERÊNCIA DO ArAM, DO CANTEIRO PARA O MAR

A Contratada deve apresentar o estudo de como vai realizar transferência do ArAM, do canteiro para o mar, conforme as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	679
Rubrica	

restrições do canteiro (boca, calado do cais, etc.), as dimensões da estrutura, as condições de mar, dentre outras.

A Contratada deverá garantir que à região situada junto ao cais, nas áreas de manobras e no canal de acesso e todo o percurso, possuindo características propícias para o transporte. A superfície do fundo do mar nesses locais deverá estar livre de obstruções e garantir uma folga mínima entre o fundo da estrutura do ArAM e o leito marinho. Eventuais atividades necessárias de dragagem para adequar essas áreas à folga mínima entre o fundo da estrutura do ArAM e o leito marinho deverão ser executadas pela Contratada sem custos adicionais.

A Contratada poderá subcontratar os serviços de empresa especializada para validação das atividades de transferência do ArAM, do canteiro para o mar e acompanhar a realização das mesmas até a sua conclusão e garantir funcionamento.

As operações de transferência do ArAM, do canteiro para o mar, serão realizadas segundo procedimento elaborado pela Contratada e previamente aprovado pela empresa subcontratada.

A programação de transferência do ArAM, do canteiro para o mar, deverá considerar, além da variação de maré, as previsões meteorológicas no local do canteiro.

O projeto, suprimento, fabricação e montagem de estruturas auxiliares, quando necessárias para a transferência do ArAM, do canteiro para o mar, são de escopo da Contratada.

17. TRANSPORTE E INSTALAÇÃO

A Contratada deverá realizar levantamento com equipamento *MULTI BEAN* na região pré-definida pela Contratante para instalação das estruturas, a fim de verificar a constituição do terreno marinho e, caso necessário, realizar levantamentos geológicos para garantir a não existência de terreno de baixa resistência nos locais escolhidos para assentamento das estruturas.

A definição dos locais de instalação das estruturas deverá ser feita em comum acordo com a GERAONDAS.

A Contratada deverá fornecer os rebocadores necessários para o transporte e instalação do ArAM sendo sua responsabilidade as operações de conexão da cabresteira ao cabo de reboque e todas as outras providências e apoios necessários para permitir o transporte e instalação do ArAM.

A Contratada deverá providenciar os serviços de marinharia, praticagem e agenciamento para as atividades de transporte e instalação do ArAM, incluindo, mas não se limitando a: processo de Aviso aos Navegantes,

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	680
Rubrica	

aprovação do ponto de fundeio, despacho e a notificação de saída do comboio para a área de fundeio, realização de vistorias e demais inspeções, para a aprovação final do projeto e autorização de saída do comboio, pagamento de taxas da Marinha.

A Contratada deverá providenciar todas as autorizações para permitir a navegação junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), Marinha do Brasil e demais órgãos, quando necessárias.

A Contratada poderá subcontratar os serviços de empresa especializada para validação das atividades relativas às operações de transporte e instalação do ArAM, bem como para o acompanhamento da realização das mesmas até a sua conclusão, observando-se o disposto pelo § 3º, do Item nº 17, do presente documento.

Todos os cálculos, estudos e procedimentos deverão ser submetidos à aprovação da Contratante e da empresa subcontratada, devendo ser atendidas quaisquer solicitações adicionais. O início de cada embarque só poderá ocorrer após a autorização da empresa subcontratada e da Contratante.

A equipe responsável pela elaboração dos procedimentos, da engenharia e da operação de transporte e instalação deverá ter experiência comprovada em transportes similares nos últimos 5 (cinco) anos, efetuando a comprovação da experiência requerida mediante a apresentação de cartas de referência.

O projeto, suprimento, fabricação e montagem de estruturas auxiliares, quando necessárias para o transporte e instalação, são de escopo da Contratada.

Nas análises de estabilidade e transporte, o projeto deverá considerar o disposto no *General Guidelines for Marine Transportations*, considerando onda de transporte com período de recorrência de 10 (dez) anos.

A Contratada deverá providenciar todos os recursos para apoiar a instalação na praia, incluindo, mas não se limitando a: tratores, poitas, cabos, lanchas de apoio, mergulhadores, etc.

A Contratada deverá jatear o leito marinho com ar comprimido de forma a nivelar as áreas onde serão instalados o ArAM.

A Contratada será responsável por instalar o ArAM, sob orientação da GERAONDAS, (acompanhada por equipe de mergulho por ela contratada, de modo a certificar o assentamento). O assentamento das estruturas sobre o leito marinho, seus platôs fiquem horizontais sob uma lâmina d'água de 0,5 m (meio metro) em relação ao nível médio das baixa-mares de sizígia.

A validação da instalação, bem com a aprovação de possíveis variações tanto na horizontalidade como na profundidade do platô, pré-definidas será feita pela GERAONDAS, em até 48 (quarenta e oito) horas após a

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	681
Rubrica	

instalação no leito marinho, que assim ficará responsável por certificar a correta instalação das estruturas e liberar seus usos pelo público.

18. SINALIZAÇÃO

A Contratada deverá providenciar e instalar todos os itens necessários à sinalização, náutica incluindo, mas não se limitando a: boias luminosas, lanterna de sinalização náutica, etc., bem como a aprovação do projeto de sinalização junto à Capitania dos Portos.

Toda sinalização na locação deve atender a NORMAN-17/DHN (Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação) a fim de permitir a navegação no local, sinalizando a presença de obstrução submarina na locação.

19. QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

A Contratada deverá submeter à aprovação da Contratante e da Classificadora/Certificadora, antes do início dos serviços, o Plano de Gestão de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

A Contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- v) Apresentar o plano de qualidade e SMS antes da realização de qualquer atividade relativa ao escopo contratual;
- w) Atender aos requisitos de qualificação e certificação de pessoal apresentados a seguir:
 - i. Inspetores para ensaios não-destrutivos: para executar os ensaios visual, líquido penetrante, partículas magnéticas, radiografia, ultrassom e correntes parasitas, a qualificação e a certificação devem ser realizadas pelo Sistema Brasileiro de Qualificação e Certificação de Pessoal em END – ABENDI;
 - ii. Inspetores para ensaios não-destrutivos: Para executar os ensaios de teste por pontos e teste de estanqueidade, a qualificação e a certificação serão definidos pela Classificadora/Certificadora.
 - iii. Inspetores de soldagem: Para executar inspeção de soldagem a qualificação e a certificação devem ser pelo Sistema Brasileiro de Qualificação e Certificação de Inspetores de Soldagem - FBTS, - Inspetores de pintura – para executar inspeção de pintura a qualificação e a certificação serão definidos pela Classificadora/Certificadora.
 - iv. Inspetores de controle dimensional: Para executar controle dimensional, a qualificação e a certificação devem ser pelo Sistema Brasileiro de Qualificação e Certificação de Pessoal em END – ABENDI - previamente ao início das atividades,

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	682
Rubrica	

apresentar a relação de soldadores e operadores de soldagem, qualificados para a execução dos serviços.

v. O ingresso e permanência dos soldadores e operadores de soldagem devem obedecer às seguintes regras:

1. Os soldadores e operadores de soldagem devem ser qualificados por inspetor de soldagem nível 2, conforme norma de projeto do equipamento. Não é admitida a utilização de ponteadores (“TACKERS”), mesmo quando qualificados de acordo com normas técnicas;
 2. Os soldadores ou operadores de soldagem que estejam executando soldagem sem interrupção de atividades superior a três meses podem ser utilizados, desde que acompanhados dos respectivos atestados individuais (em documentos originais), devidamente aprovados por inspetor de soldagem qualificado;
 3. Soldadores ou operadores de soldagem que permaneceram três meses ou mais sem executar soldagem ou sem ter as suas soldas ensaiadas por radiografia ou ultrassom devem ser submetidos a requalificação;
 4. Soldadores e operadores de soldagem com um índice de reparo maior do que os valores estabelecidos pela Classificadora/Certificadora devem ser retreinados e requalificados.
- x) Estabelecer, implementar e manter uma sistemática que assegure que todos os materiais e equipamentos sejam entregues com seus certificados de materiais, manuais de operação, catálogos, certificados de inspeção e liberação e outros documentos contratuais e/ou regulamentares, quando aplicável. Os consumíveis de soldagem (eletrodos, arames, fluxos e gases de proteção) devem ser fornecidos com certificado de qualidade, para fins de inspeção de recebimento.
- y) Planejar a rastreabilidade total e considerar que os itens rastreáveis devem possuir, individualmente ou em lotes, uma única identificação. As definições necessárias e a rastreabilidade a ser aplicada aos materiais, por disciplina, estão apresentadas a seguir:
- i. Rastreabilidade Total (RT): para os itens classificados como rastreabilidade total, deve ser assegurada uma exata correlação entre cada item e seus dados fundamentais (por exemplo: exames, ensaios, lotes, data de fabricação, corrida, validade) desde a matéria-prima até o produto acabado, voltada à utilização a qualquer momento. A rastreabilidade deve ser assegurada durante toda a duração do trabalho do contrato e também após a montagem.
 - ii. Rastreabilidade Limitada (RL): para os itens classificados como rastreabilidade

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	683
Rubrica	

limitada, deverá ser garantida a correlação segura entre os itens ou seu lote e seu respectivo certificado de fabricação quando do recebimento no canteiro de obras e durante o armazenamento.

- iii. Origem Reconhecida (OR): para os itens classificados como origem reconhecida, deve ser assegurado que a aquisição tenha sido realizada em um fornecedor qualificado. Não são requeridos certificados.

20. RASTREABILIDADE DOS MATERIAIS POR DISCIPLINA

z) Tubulação

MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	RT	RL	OR
Tubos		x	
Flanges			x
Conexões e acessórios			x
Juntas metálicas e não-metálicas		x	

aa) Tanques

MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	RT	RL	OR
Chapas		x	
Conexões		x	
Flanges		x	
Válvulas		x	

bb) Pintura

MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	RT	RL	OR
Tintas		x	
Solventes			x

cc) Soldagem / Ensaios não destrutivos

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	684
Rubrica	

MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	RT	RL	OR
Consumíveis de soldagem (nota 3)			x
Filmes radiográficos			x
Líquido penetrante			x
Partículas magnéticas			x

dd) **Estrutura**

MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	RT	RL	OR
Chapas			x
Perfis			x

- i. Estabelecer, implementar e manter uma sistemática para manusear e armazenar os consumíveis de soldagem (eletrodos, arames, fluxos e gases de proteção).
- ii. Estabelecer, implementar e manter sistemática para assegurar que as calibrações sejam efetuadas em Laboratórios acreditados pelo Inmetro, pertencentes à Rede Brasileira de Calibração (RBC), ou em Laboratórios de Calibração acreditados por organismos com os quais o Inmetro mantém Acordos de Reconhecimento Mútuo. No caso de calibrações efetuadas fora desta rede ou por laboratórios que não façam parte dos acordos de reconhecimento mútuo, deve ser mantida disponível cópia dos certificados de calibração dos padrões utilizados, rastreáveis a um padrão nacional ou internacionalmente reconhecido e também cópia dos procedimentos documentados utilizados para a execução das calibrações.
- iii. Estabelecer, implementar e manter uma sistemática para controle do desempenho dos soldadores e/ou operadores de soldagem, aplicada pelo menos quinzenalmente, registrando os resultados em formulário, aos quais devem ser aplicados os seguintes critérios de aceitação:
 1. 2,5% (dois e meio por cento) ou 75mm (setenta e cinco milímetros) em 3m (três metros) de soldas ensaiadas, quando o índice for calculado pelo comprimento do defeito; ou
 2. 10% (dez por cento) ou 2 (duas) radiografias a cada 20 (vinte) radiografias examinadas sequencialmente, quando o índice for calculado por quantidade de radiografias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	685
Rubrica	

iv. Para monitorar os processos de inspeção, deve utilizar profissionais pertencentes ao seu quadro, obedecendo às condições abaixo. As atividades de monitoramento devem ser planejadas e devem constar no Plano da Qualidade ou nos procedimentos, métodos e instruções de trabalho nele referenciados:

a. Para Ensaio Não-Destrutivos:

1. Inspetor nível 3, para atuar na supervisão geral das atividades de ensaios não destrutivos;
2. Inspetor nível 2, para atuar sob a coordenação do profissional anterior, auxiliando-o na supervisão das atividades de ensaios não destrutivos.

b. Para Inspeção de Soldagem:

1. Inspetor nível 2, para atuar na supervisão geral dos serviços de inspeção de soldagem;
2. Inspetor nível 1, para atuar sob a coordenação do profissional anterior, auxiliando-o na supervisão das atividades de inspeção de soldagem.

v. Estabelecer, implementar e manter sistemática para obter, registrar e analisar os seguintes itens de controle/indicadores de desempenho:

1. Índice de reparo de soldagem por equipamento;
2. Número de requisições de modificação de projeto atendidas em relação ao número total de requisições emitidas;
3. Número de revisões/retrabalhos em função do não atendimento aos padrões de qualidade;
4. Os indicadores solicitados nas normas técnicas pertinentes às disciplinas que compõem o escopo contratual.

vi. Implementar um programa de inspeção de produto com aplicação de Listas de Verificação para todos os produtos por ela fornecidos de modo a verificar a conformidade dos mesmos aos requisitos técnicos.

vii. Relatar previamente, à Fiscalização, o uso ou reparo do produto que não esteja em conformidade com os requisitos especificados.

Parágrafo único. Considerar as observações/reclamações formais da Contratante e as não conformidades detectadas nas auditorias realizadas pela Contratada como reclamações do cliente e tratá-las como tal, definindo ações de correção, investigando as causas e estabelecendo ações corretivas, responsáveis e prazos, bem como analisar criticamente a eficácia das ações corretivas implementadas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	686
Rubrica	

21. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.

Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Capítulo IX, do Decreto Municipal nº 47, de 14 de maio de 2013, observando-se os arts. 60 e 62, da Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o quantitativo executado pela Contratada, em observância ao Item 10, Alínea "b", do presente documento, referente ao Cronograma de Execução, nos moldes do Decreto Municipal nº 47/2013, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Secretaria de Obras, Órgão Fiscalizador, contera a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a Prefeitura da Cidade de Maricá, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, sita à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, má interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

23. DA GARANTIA

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	687
Rubrica	

princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Fica a Contratada responsável por garantir, todos os materiais e serviços executados para a construção e implementação do ArAM, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos daquilo previsto pelo art. 618, do Código Civil de 2002.

24. DO SEGURO

A Contratada deverá providenciar todos os seguros necessários para realização da obra no canteiro, transferência do ArAM, do canteiro para o mar, transporte, instalação, incluindo, mas não se limitando ao Seguro do Transporte do ArAM (faina durante todo o trajeto do ponto de partida até o de fundeio previsto no Projeto Básico);

Parágrafo único. Os seguros não excluem as obrigações definidas no Item nº 20, Alínea “a”, deste Projeto Básico, bem como a garantia definida pelo Item anterior.

25. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da Contratada e da Contratante ficam estipuladas no presente documento, respeitando as outras obrigações oriundas da legislação vigente, instrumento convocatório e do contrato em razão dos princípios legais que regem as relações contratuais e em razão do princípio da *pacta sunt servanda*.

ee) Obrigações da Contratada

- i. Deverá a Contratada utilizar o profissional, detentor dos atestados técnicos apresentados no procedimento licitatório, na execução dos serviços, como Responsável Técnico, quando da execução do objeto contratual;
- ii. Deverá a Contratada, quando da assinatura do Contrato, apresentar apólice de seguro, conforme requerido pelo Item nº 24, do presente Projeto Básico, o qual deverá fazer parte do instrumento contratual;
- iii. Executar a obra no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas, entregando-a em perfeito estado de conservação;
- iv. Realizar levantamentos geológicos para verificar a existência de terreno de baixa resistência, a fim de definir onde será instalado o ArAM, na região pré-definida pela Contratante, com aplicação dos dados à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	688
Rubrica	

elaboração do Projeto Executivo;

- v. Observar as normas técnicas relacionadas com o objeto licitado no Memorial Descrito que acompanha o presente processo;
- vi. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Contratante e da Certificadora os métodos e procedimentos a serem empregados na construção, montagem e testes dos componentes do ArAM;
- vii. Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
- viii. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ix. Apresentar anexo à Proposta de Preços, contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os custos unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);
- x. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução direta ou indireta do contrato;
- xi. Respeitar a legislação municipal, em especial o Código de Postura do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que sejam pertinentes à execução dos serviços;
- xii. Apresentar, no momento da contratação, Licença de Operação (LO) expedido pelo órgão ambiental competente, para a execução dos serviços de construção naval, bem como licença ambiental do local destinado à construção do ArAM;
- xiii. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após notificação da Secretaria de Obras;
- xiv. Dispor de funcionários especializados, veículos e equipamentos de segurança em quantidade suficiente para execução dos serviços. Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho;
- xv. Executar o contrato de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, sendo responsável por qualquer prejuízo por sua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	689
Rubrica	

inadimplência nos moldes da legislação vigente;

- xvi. Não efetuar soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação. Somente efetuará adequações para solucionar eventuais problemas de execução mediante anuência da Comissão de Fiscalização e autorização do Secretário de Obras;
- xvii. Assegurar que todas as garantias relativas aos materiais e equipamentos fornecidos pelos fabricantes e seus subcontratados, cobrindo a performance destes materiais, os quais serão emitidos em nome da Contratada e da Contratante, de modo que esta tenha os mesmos direitos e proteção das garantias dadas à Contratada, devendo ser informado na garantia o número do contrato entre as partes;
- xviii. Garantir por um período de 5 (cinco) anos, a partir da data da instalação na locação, todos os materiais e equipamentos fornecidos. A garantia deverá cobrir qualquer defeito ou falha de projeto, fabricação, construção, material ou trabalho;
- xix. Garantir que, para todas as partes do ArAM, todos os defeitos e falhas, detectadas no seu projeto, fabricação, montagem, material e trabalho serão corrigidos sem qualquer ônus para a Contratante, pelo reparo ou fornecimento, transporte e instalação de novo material ou equipamento, sempre que necessário;
- xx. Implantar procedimento para assegurar que somente os itens aprovados pelo Controle de Qualidade de Recebimento sejam aplicados no ArAM;
- xxi. Realizar todas as análises das estruturas principais, secundárias e terciárias, considerando efeitos do lastreamento, do transporte, da instalação no leito marinho, sendo ele ancorado, e da operação na locação;
- xxii. Emitir, com base nestes estudos, os projetos da estrutura, de solda, dos tanques de lastro, da tubulação, dos anodos de sacrifício, de transferência do ArAM, do canteiro para o mar, do transporte e da instalação e ancoragem;
- xxiii. A Contratada deverá responsabilizar-se pela aprovação do Projeto Executivo, quando do processo de autorização de navegação junto à Marinha do Brasil e demais órgãos pertinentes;
- xxiv. Respeitar toda a legislação vigente e em especial a trabalhista.

ff) Obrigações da Prefeitura Municipal de Maricá

- i. A Contratante fornecerá o Projeto Básico Estrutural do ArAM e consistirá de um desenho da geometria da estrutura, do arranjo estrutural, do estudo dos esforços hidrodinâmicos devido às ondas (ver Anexo A), do desenho de cavernas e da lista básica aço empregado na estrutura;
- ii. A Contratante é obrigada a designar 3 (três) gestores da Prefeitura Municipal de Maricá,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	690
Rubrica	

do Secretário Adjunto de Obras, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;

- iii. A Contratante orientará, acompanhará e fiscalizará a execução e bom andamento dos serviços;
- iv. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela Contratada em função da execução do contrato;
- v. Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos;
- vi. A Secretaria de Obras é responsável para promover as devidas adequações e dirimir qualquer omissão constante neste e nos demais documentos contratuais.

26. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, os quais irão compor a Comissão de Fiscalização, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e juntamente com os serviços de uma Classificadora/Certificadora, deverá acompanhar os processos de fiscalização técnica nas fases de Projeto Executivo e das obras no canteiro.

A Contratada deverá garantir amplo acesso aos fiscais da Contratante, aos técnicos da Classificadora/Certificadora em todos os escritórios de projeto e no canteiro.

A Classificação com Acompanhamento da Construção consiste em testemunhar a conformidade do projeto, da construção das embarcações e dos insumos (material e equipamentos) segundo as regras estabelecidas pela entidade classificadora.

A Certificação Estatutária consiste em testemunhar conformidades com as Normas da Autoridade Marítima Brasileira - NORMANDA 02.

Os serviços da Classificadora/Certificadora incluem análise do projeto, vistorias de aferição de conformidades a bordo e emissão de documentos, deverá realizar no mínimo visitas quinzenais no local da fabricação (Estaleiro) ou quando solicitado.

Os documentos/planos de classe e estatutários devem ser enviados para análise em três vias com assinatura do Engenheiro Responsável, de próprio punho em cada via, em meio digital.

Após recebimento e análise dos seguintes documentos: Memorial Descritivo, Arranjo Geral, ART do Engenheiro Responsável pelo projeto e Declaração, conforme NORMANDA 02, a Contratada deverá

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	
Rubrica	

providenciar a Licença de Construção (provisória).

Ao final das inspeções e testes e confirmação de conformidades deverão ser fornecidos os documentos abaixo:

a) De classe (por parte da entidade classificadora)

- Casco

b) Estatutário (por NORMANDA 02):

- Licença de Construção (Provisória e Definitiva)
- Arqueação Bruta
- Borda Livre
- Segurança da Navegação
- Licença de Construção (definitiva)

Os insumos incluídos a serem classificados são:

- a) Chapas de aço;
- b) Perfis Laminados (barras redondas, cantoneiras, etc.);
- c) Fundidos e Forjados;
- d) Resina Reforçada com fibra;
- e) Soldagem: aprovação de procedimentos;
- f) Soldagem: testes de procedimentos;
- g) Qualificação e Certificação de Soldadores (até 10 soldadores);
- h) Âncoras;
- i) Mordentes;
- j) Amarras;
- k) Acessórios de Amarras;
- l) Cabos de Aço, Fibra natural e Sintética;
- m) Válvulas de fundo e costado.

Os requisitos para elaboração da documentação, emissões e tramitações de documentos, correspondências, processo de liberação e aprovação pela Contratada e Classificadora/Certificadora, serão apresentados na reunião de abertura.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricapl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	692
Rubrica	

A Contratada, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura da Ordem de Início (“OI”), deverá submeter à aprovação da Contratante e da Classificadora/Certificadora, a lista de documentos que serão emitidos para o projeto de detalhamento. A emissão dos documentos listados deve estar de acordo com o cronograma de execução dos Serviços de Engenharia. A Contratante e a Classificadora/Certificadora indicarão quais documentos deverão ser submetidos para aprovação. Além deste disponibilizar sala para fiscalização.

As acelerações nos pontos da estrutura para utilização na análise de transporte deverão ser obtidas através de uma análise de movimentos com a utilização de software adequado, como por exemplo: “Moses”.

Qualquer solicitação de alteração deve ser feita por intermédio de relatório e procedimento apropriado, a ser apresentado na reunião de abertura.

O projeto deve considerar todas as facilidades para inspeção submarina do ArAM, envolvendo a estrutura, a pintura, os anodos de sacrifício, a tubulação e as válvulas.

Cabe à Contratada total responsabilidade na execução dos serviços, equipamentos, inclusive de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização da obra, disponibilizando todos os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, especificações técnicas, normas e métodos pertinentes da ABNT, em observância aos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da Comissão de Fiscalização e aprovação da Contratante.

A Comissão de Fiscalização deverá ter **pleno acesso as informações necessárias e aptas a permitir a medição dos serviços executados**, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.

Caso seja verificada a ocorrência de condições e/ou situações diversas àquelas indicadas neste documento ou no Projeto Básico referente a esta contratação, que possam vir a alterar os prazos estabelecidos, o quantitativo e a qualidade dos serviços, deverá a Contratada notificar, por escrito, a Comissão de Fiscalização, **no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas)**, a contar da constatação da ocorrência.

Ficarão registradas no Diário de Obra (em folhas numeradas e em três vias) as ordens, reclamações, advertências e indicações técnicas, expedidas pela Comissão de Fiscalização, as quais a Contratada se obriga a cumprir, independentemente de qualquer comunicação oficial.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	693
Rubrica	

A Comissão de Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.

Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no presente Projeto Básico;
- As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Ficam reservados à Comissão de Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nas especificações, no projeto e demais situações que, direta ou indiretamente, tenham correlação com os serviços.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Este Projeto relaciona as principais atividades para a construção do ArAM, mas não limita a responsabilidade da Contratada com relação à execução dos serviços acima, de forma que, ao final, sejam atingidos os requisitos contratuais de performance de funcionamento e facilidade de operação.

Todas as atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com o projeto, as normas consideradas no projeto e as boas práticas de Engenharia.

Para a completa abrangência do escopo contratual deverão ser considerados, além deste documento o edital e demais documentos contratuais, adendos e seus anexos.

Toda infraestrutura necessária à fiscalização por parte da Contratante (EPI e instalações físicas), deverá ser fornecida pela Contratada. Quando a execução ocorrer fora do limite do município de Maricá, deverá a Contratada fornecer transporte, estadia e alimentação à equipe de fiscalização do contrato

28. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; Lei nº 10.520/2002 e alterações; Lei nº 4.320/1964 e alterações; Decreto Municipal nº 47/2013; e Legislação pertinente ao objeto contratado.

29. FORO

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	694
Rubrica	

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, ____ de _____ de 2017.

Luiz Carlos da Silva da Venda

Mat.: 108.247

CREA 2007657147

Eng. Harrison Gomes da Silva

Mat.: 106.231

CREA 2017128311

Eng. Dalton Nobre Vilela

Mat.: 106.227

CREA 2009143624

Renato da Costa Machado

Secretário de Obras

Mat.: 106.021



Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	695
Rubrica	

B - CRONOGRAMA

Item	Ação	Meta	Estratégia e metodologia	Percentual da medição	Ano:2017/2018													
					mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08	mês 09	mês 10	mês 11			
1	Elaboração do projeto executivo do ArAM	Etapa dos Projetos	Confecção dos desenhos como: Plano de expansão de chapeamento, Seções Longitudinais e Transversais, Arranjos Gerais, Perfil Estrutural, Arranjos de Tanques, Plano de Capacidade, Seção Mestra, Arranjo de fixação dos Anodos, todos deverão está com aprovação da Sociedade Classificadora.	1,25%	x													
2	Elaboração do projeto executivo do ArAM	Etapa dos Projetos	Arranjos das Válvulas de gaveta para os tanques. de Lastro, Arranjos dos Suspiros dos tanques, Arranjo dos Drenos, Arranjo de Fixação dos Olhais, Arranjos dos Cabeços para amarração e reboque, Arranjo de localização das portas de visitas e acessórios, Arranjo das redes de lastros, Arranjo da Linha d'agua (Disco de Prinsos), Arranjos de ancoragem do Arrecife no leito do mar e demais arranjos necessários. Todos deverão estar com a aprovação da sociedade classificadora.	13,75%		x												
3	Construção do ArAM	Etapa de Construção	Aquisição de 25% de materiais para construção			x												
4	Construção do ArAM	Etapa de Construção	Construção e Montagem dos Blocos, tratamento e pintura entre as cavernas, -08 a 07	4,50%			x											
5	Construção do ArAM	Etapa de Construção	Construção e Montagem dos Blocos, tratamento e pintura entre as cavernas, 07 a 19 Retoque de tratamento e pintura na solidificação dos blocos .	17,00%				x										

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	
Rubrica	

C- PLANTAS

(remetidas por email ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL)



Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332
e-mail: maricapl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	699
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE**
_____, **NO**
MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, MARICÁ, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) _____, resolvem celebrar o presente contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** _____, **NO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, de acordo com o processo administrativo nº _____ e o Edital de Licitação modalidade _____ nº _____ / _____, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 047/2013, considerando-se sempre as respectivas alterações, de mais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO,
8ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	700
Rubrica	

17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a

Parágrafo primeiro. As Serviços de Engenharia e os serviços contratados serão executados por execução _____, sob o regime de _____. **Parágrafo Segundo.** No prazo de __ (_____) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Projeto Executivo, descrevendo toda a metodologia a ser adotada para o detalhamento do projeto e execução das atividades contratadas, abrangendo os equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão-de-obra por equipamento. **Parágrafo terceiro.** Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do edital de licitação e do projeto Básico (Anexo ____). **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de __ (_____) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, incluindo-se: a) o tempo de execução da obra (-----) meses; e b) o período para recebimento provisório (---- dias). O período para seu recebimento definitivo será de __ (____) dias). **Parágrafo primeiro.** O prazo para execução da obra é de __ (____) MESES, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do dever da **CONTRATADA** de iniciar a obra. **Parágrafo segundo.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo terceiro.** Caso o prazo final de vigência deste contrato seja verificado antes da efetiva conclusão da obra e/ou de seu recebimento definitivo, considerar-se-á vigente o dever de executar o objeto contratual, mesmo que não tenha se formalizado a correspondente prorrogação, não podendo a **CONTRATADA** interromper suas atividades, salvo determinação do **MUNICÍPIO**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) proceder à devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da **CONTRATADA** aos locais de intervenção; d) exercer a fiscalização do contrato; e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e no memorial descritivo, disponibilizando para o **MUNICÍPIO** os projetos executivos, nos prazos estipulados, e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas; b) efetuar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ele imputáveis; c) iniciar e concluir as atividades e etapas nos prazos estipulados; d) manter constante e permanente vigilância sobre Serviços de Engenharia e serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas Serviços de Engenharia ou serviços; e) manter, junto ao Conselho Regional

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	701
Rubrica	

de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – CREA/RJ, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente paga; f) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável; g) manter sempre 1 (um) encarregado no local das Serviços de Engenharia; h) designar 1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos; i) encaminhar ao local das Serviços de Engenharia, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis; j) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual “EPI” necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações do **MUNICÍPIO**; k) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes; l) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato; m) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos; n) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços; o) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo **MUNICÍPIO**; p) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos; q) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas Serviços de Engenharia, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória; r) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços; s) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo; t) fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de “as built” representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato; u) fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao **MUNICÍPIO** quando da conclusão dos mesmos; v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** O valor total previsto para este contrato é de **R\$ _____** (_____), passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo Primeiro.** O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados no anexo II deste contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	702
Rubrica	

Parágrafo segundo. Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual. **Parágrafo terceiro.** Não incidirá reajuste sobre o valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a doze meses. **Parágrafo quarto.** Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze) meses da data base de formulação das propostas, a correção será estabelecida, os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais o para menos, adotando-se o Índice de Custos da EMOP (Empresa de Serviços de Engenharia Públicas do Estado do Rio de Janeiro), e calculado através da seguinte fórmula:

$$R = (Im/I0) \times Po, \text{ onde:}$$

R – é o preço unitário após o reajustamento procurado;

Im – Índice de Custos do Sistema EMOP adotado para o mês previsto para o reajuste;

I0 – Índice de Custos do Sistema EMOP adotado para o mês da data base do orçamento;

PO – É o preço unitário contratual

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA:**

Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na autorização para início dos Serviços de Engenharia. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário à boa execução do Contrato. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das partes. **Parágrafo quinto.** A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo sexto.** A **CONTRATADA** deverá observar entre a legislação aplicável às normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** deverá respeitar as velocidades previstas no orçamento analítico. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	703
Rubrica	

composição de custos. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta; suspender a execução do serviço julgado inadequado; a) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; b) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observada a seguinte forma: provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de _____ dias após a comunicação escrita da **CONTRATADA**, devidamente acompanhada do “as built”; a) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, decorrido o prazo de _____ dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **Parágrafo décimo.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE** As Serviços de Engenharia e serviços a que se referem o presente contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	704
Rubrica	

fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços prestados corresponderá às atividades efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será definido pela medição correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO**, em até 10 (dez) dias após o encerramento do período correspondente. **Parágrafo segundo.** As medições serão acompanhadas de memória de cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis. **Parágrafo terceiro.** Em caso de desconformidade na execução da obra, o **MUNICÍPIO** não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa. **Parágrafo quarto.** Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, poderá ser adaptado o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento da obra. **Parágrafo quinto.** Na hipótese da **CONTRATADA** não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado a Secretaria Requisitante adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a referida etapa. **Parágrafo sexto.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo sétimo.** Os itens de administração local serão pagos como percentual fixo em relação às medições. **Parágrafo oitavo.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93 mediante apresentação pela **CONTRATADA**, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestado por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. **Parágrafo nono.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação; **Parágrafo décimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% por dia antecipado. **Parágrafo onze.** No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao **MUNICÍPIO**, será devido o pagamento de multa de 0,033% ao mês, *pro rata die*, caso inexistir justificativa para a ocorrência. **Parágrafo doze.** Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após: a) publicação do despacho de recebimento provisório das Serviços de Engenharia; b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço. **Parágrafo treze.** O pedido de pagamento da última etapa deverá ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	705
Rubrica	

apresentado após a observância das condições previstas no parágrafo doze desta cláusula, iniciando-se a partir do preenchimento desses requisitos a contagem do prazo para pagamento. **Parágrafo catorze.** O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 047/2013. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: A CONTRATADA,** até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, caso requisitada pela secretaria, deverá fornecer a garantia de execução contratual de ___ % (___s por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) caução em dinheiro; b) seguro - garantia; c) fiança bancária. **Parágrafo primeiro.** A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato. **Parágrafo segundo.** Em caso de prorrogação da vigência do contrato de obra, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período. **Parágrafo terceiro.** A garantia prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo Município se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA. **Parágrafo quarto.** O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos Serviços de Engenharia e dos serviços executados. **Parágrafo quinto.** Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado. **Parágrafo sexto.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação. **Parágrafo sétimo.** No caso de antecipação de pagamento, o qual se faz medida excepcional, devendo ser devidamente justificada, deverá ocorrer a prestação de garantia pela contratada. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **Parágrafo primeiro.** *Itens simples ou compostos que não estejam previstos* originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, sempre com base nos valores da Tabela da EMOP (Empresa de Serviços de Engenharia Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pelo MUNICÍPIO, considerando-se o mesmo desconto linear oferecido sobre os preços unitários vigentes no mês de referência da estimativa orçamentária, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo segundo.** Em caso de aditamento para acréscimo de administração local, decorrente de acréscimo de preço contratado, deverá ser praticado o mesmo percentual de acréscimo do valor total do acréscimo em relação a preço total inicialmente contratado, a fim de se manter ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado. **Parágrafo terceiro.** Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Secretaria Municipal de Serviços de Engenharia apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s). **Parágrafo quarto.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	706
Rubrica	

obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento); c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** As sanções previstas nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo terceiro.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo quarto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único.** Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. **Parágrafo primeiro.** Na hipótese de anuência do **MUNICÍPIO**, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **Parágrafo segundo.** A empresa a ser

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	23408/2017
Data do Início	25/10/2017
Folha	707
Rubrica	

CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo MUNICÍPIO, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo terceiro.** Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo MUNICÍPIO. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada. **Parágrafo quarto.** Em caso de subcontratação, a empresa a ser CONTRATADA permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao MUNICÍPIO, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o MUNICÍPIO exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro de MARICÁ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MARICÁ, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 –

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com